

Imprensa Oficial



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP - Capital dos Minérios

www.itapeva.sp.gov.br

Ano VI - n 449

Itapeva, 25 de setembro de 2010

Editora Chefe: Juliana Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2010

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	136.350.531,62		152.635.889,38	
Despesas Totais com Pessoal	2.645.857,48	1,94	2.934.211,07	1,92
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			8.700.245,69	5,70
Limite Legal (art. 20)	8.181.031,90	6,00	9.158.153,36	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III - DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ. em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Itapeva, 23 de setembro de 2010

Paulo de la Rua Tarancón
Presidente da Câmara Municipal

Gilmar Moraes de Lima - ISP165747/O-6
Contabilista CRC-Nº

Walter Lazaro dos Santos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 01.1814/2010 Data de Protocolo: 21/09/2010
No. CEVS: 352240601-477-000028-1-0
Data de Vencimento: 01/09/2010
Razão Social: DROGARIA LICURI LTDA ME
CNPJ/CPF: 002.228.117/0001-52()
Endereço: R BRASÍLIA, 104 VL. APARECIDA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: AYANNA MARGARA RAMOS FREITAS
CPF: 999.942.916-53
Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE GUERRA DA CUNHA
CPF: 183.970.558-27
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 30732 UF: 18

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AC Nº 0042.

ITAPEVA, terça-feira, 21 de setembro de 2010.

01. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.1829/2010 Data de Protocolo: 22/09/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: PRISCILA PEREIRA DA COSTA ME
CNPJ/CPF: 008.853.694/0001-11()
Endereço: R NOVE DE JULHO, 1719 CENTRO

Município: CEP: ***** UF:
Resp. Legal: PRISCILA PEREIRA DA COSTA
CPF: 215.797.718-07
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AC Nº 0038.

ITAPEVA, quarta-feira, 22 de setembro de 2010.

02. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 03.1830/2010 Data de Protocolo: 22/09/2010
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: NILVANA PIRES DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 011.130.477/0001-08()
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT, 328 JD FERRARI
Município: CEP: ***** UF:
Resp. Legal: NILVANA PIRES DE ARAUJO CPF: 257.597.978-16
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AC Nº 0039.

ITAPEVA, quarta-feira, 22 de setembro de 2010.

01. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.1711/2010 Data de Protocolo: 01/09/2010
No. CEVS: 352240601-472-000223-1-4 Data de Vencimento: / /
Razão Social: DAIANE REGINA PAZ MACHADO ME
CNPJ/CPF: 010.966.769/0001-12()
Endereço: R ROSALVO MATIAS DOS SANTOS, 161 JD SAO CAMILO
Município: ITAPEVA CEP: 18408-070 UF: SP
Resp. Legal: DAIANE REGINA PAZ MACHADO
CPF: 400.870.748-42
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AC Nº 0016.

ITAPEVA, quarta-feira, 23 de setembro de 2010.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2010

A Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público que realizará por intermédio do Instituto Nacional de Educação Cetro, Processo Seletivo de Provas e Títulos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.375/2006, para formação de Cadastro Reserva, conforme tabela abaixo, para eventual contratação por prazo determinado, pelo Regime Celetista, observados os termos da legislação vigente.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de Cadastro
Continua na página 2

Continuação da página 1

Reserva, para eventual contratação por prazo determinado, pelo Regime Celetista, nas funções públicas atualmente vagas e das que vagarem, durante a validade do Processo Seletivo.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da **Secretaria da Educação de Itapeva**, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. O código da função pública, a função pública, as vagas para formação de cadastro reserva, os vencimentos, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I das Funções Públicas, especificada abaixo.

1.4. A Descrição Sumária das Funções Públicas será obtida no **Anexo I**, deste Edital.

TABELA I DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR					
Taxa de Inscrição: R\$ 20,00					
Código da Função Pública	Função Pública	Cadastro Reserva	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos
311	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	200	R\$ 906,10 / mês	40 horas	Ensino Médio na Habilitação específica para o Magistério para a Docência da Educação Infantil e nas 04 (quatro) primeiras séries/anos do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação específica
312	PEB I – Auxiliar Ensino Fundamental anos e séries iniciais	500	R\$ 640,31 / mês	30 horas	Ensino Médio na Habilitação específica para o Magistério para a Docência da Educação Infantil e nas 04 (quatro) primeiras séries/anos do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação específica
313	PEB I – Educação Infantil, Ensino Fundamental -anos e séries iniciais	300	R\$ 1.280,64 / mês	30 horas	Ensino Médio na Habilitação específica para o Magistério para a Docência da Educação Infantil e nas 04 (quatro) primeiras séries/anos do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação específica

NÍVEL SUPERIOR				
Taxa de Inscrição: R\$ 35,00				
Código da Função Pública	Função Pública	Cadastro Reserva	Vencimentos	Requisitos Mínimos Exigidos
420	PEB II CIÊNCIAS	40	R\$ 10,31 / hora	Licenciatura Plena com habilitação específica para a Docência de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental
421	PEB II ARTES	40	R\$ 10,31 / hora	Licenciatura Plena com habilitação específica para a Docência de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental
422	PEB II ED. FÍSICA	40	R\$ 10,31 / hora	Licenciatura Plena com habilitação específica para a Docência de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental
423	PEB II GEOGRAFIA	40	R\$ 10,31	Licenciatura Plena com habilitação específica para a Docência de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental
424	PEB II HISTÓRIA	40	R\$ 10,31 / hora	Licenciatura Plena com habilitação específica para a Docência de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental
425	PEB II INGLÊS	40	R\$ 10,31 / hora	Licenciatura Plena com habilitação específica para a Docência de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental
426	PEB II LÍNGUA PORTUGUESA	40	R\$ 10,31 / hora	Licenciatura Plena com habilitação específica para a Docência de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental
427	PEB II MATEMÁTICA	40	R\$ 10,31 / hora	Licenciatura Plena com habilitação específica para a Docência de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/1972;

2.1.2. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função Pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital;

2.1.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6.368, de 21/10/1976;

2.1.8. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.9. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

2.1.10. No ato de investidura, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova Função Pública;

2.1.11. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função pública, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal de Itapeva.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **somente via Internet**, no período **de 04 a 20 de outubro de 2010**, por meio do endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, conforme especificado no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamento de pagamento, ou fora do período estabelecido neste Capítulo ou por qualquer outra via, que não as especificadas neste Edital.

3.3. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial de taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, exceto nos casos previstos nos Capítulos V e VI, deste Edital.

3.4. As inscrições efetuadas, somente serão consideradas efetivadas, após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do Boleto Bancário, o qual será pago no exato valor indicado na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital.

3.4.1. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da função pública, sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código preenchido, o qual consta no Boleto Bancário, e o valor exato indicado na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.7. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de

Continua na página 3

Governo de Itapeva/SP Prefeito Municipal LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI Vice-prefeito ULYSSES MARIO TASSINARI Presidente do Fundo Social de Solidariedade SONIA MARIA C. MARINHO CAVANI Secretarias Administração e Finanças ADELÇO BÜHRER JÚNIOR Agricultura e Abastecimento CASSIANO TFFOLI OLIVEIRA Cultura e Turismo DAVIDSON PANIS KASEKER Coordenação e Planejamento	JOSÉ MARIA SILVA Defesa Social e Ação Social LUCIANO ALLER DE OLIVEIRA Educação SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO Indústria, Comércio e Desenvolvimento ARMANDO RIBAS GEMIGNANI Juventude, Esportes e Lazer ANTÔNIO LOUREIRO DE ALMEIDA Governo e Negócios Jurídicos ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO Saúde MARCO ANDRÉ FERREIRA D OLIVEIRA	Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO CÂMARA MUNICIPAL Presidente - Paulo de la Rua Tarancón Vice-presidente - Roberto Comeron 1 secretário - Walter Daniel da Silva Júnior 2 secretário - Eliel Ferreira Leite Antônio Marmo Fogaça Iurea Aparecida Rosa Oziel Pires de Moraes Paulo Roberto Tarzã dos Santos Sidnei José dos Santos Gonçalves Wilson Roberto Margarido	EXPEDIENTE Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva Criado pela Lei 1.750/2001 Decreto 4.902/2002 Jornalista Responsável: Juliana Oliveira MTB 38.111 Assessoria de Imprensa: Alene Santos, Bárbara Laranja e Jaqueline Martins telefone (15) 3526-8042 e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br www.itapeva.sp.gov.br Impressão: Gráfica Valente Tiragem: 1000 exemplares
--	---	--	--

Continuação da página 2

qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Nacional de Educação Cetro**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo – SP – Ref. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

3.7.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.8. A candidata que tiver a necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.8.1. Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

3.8.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas nesse Edital.

3.8.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.9. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido **neste** Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, no período de **04 a 20 de outubro de 2010**, iniciando-se no dia **04 de outubro de 2010, às 09h** e encerrando-se, impreterivelmente, às **18h do dia 20 de outubro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos **Capítulos II – Das Condições para Inscrição e Capítulo III – Das Inscrições**, deste edital.

4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

4.3. Em seguida, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no exato valor indicado na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **21 de outubro de 2010**.

4.3.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

4.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no exato valor indicado na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, pela rede bancária.

4.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data-limite estabelecida, não serão aceitas.

4.6. Os candidatos inscritos via Internet **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7. O descumprimento das instruções, para inscrição via Internet, implicará a não efetivação da inscrição.

4.8. Informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br.

4.9. O **Instituto Cetro** e a **Secretaria da Educação de Itapeva** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A partir do dia **01 de novembro de 2010**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, do **Instituto Cetro**, pelo telefone (0xx11) 3146-2777, para verificar o ocorrido, no horário das 08h às 19h.

V – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pela **Lei Municipal nº 2.854/2009** poderão requerer a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

5.1.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição, conforme a lei mencionada no item 5.1, os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, sendo assim considerados aqueles que tiverem doado sangue por, no mínimo, 3 (três) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de encerramento das inscrições, ou seja, o candidato deve ter doado sangue, por, no mínimo, 3 (três) vezes, nos termos de 20/10/2009 a 20/10/2010, promovidas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela **Santa Casa de Misericórdia de Itapeva**.

5.1.2. Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção, que ficará disponível no site do Instituto Cetro (www.institutocetro.org.br), preenchê-lo corretamente e anexar os três comprovantes de doação de sangue. A comprovação deverá ser encaminhada em cópia simples, legível, sendo plenamente possível a verificação das datas, bem como, de que tais doações foram promovidas pela **Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, até a data de 08 de outubro de 2010**, em conformidade ao item 5.3.5.

5.1.2.1. O candidato que não conseguir comprovar as doações de sangue, nos termos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2, terá seu pedido de isenção indeferido.

5.2. Os candidatos amparados pela **Lei Municipal Nº 2.399/2006** poderão requerer seu pedido de isenção da taxa de inscrição, desde que possuam, cumulativamente, os requisitos dos subitens 5.2.1.1 e 5.2.1.2.

5.2.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.2, acima, será possibilitado ao candidato que, cumulativamente:

5.2.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

5.2.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

5.2.2. Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção que ficará disponível no site do Instituto Cetro (www.institutocetro.org.br), preenchê-lo corretamente e anexar os documentos solicitados, conforme estabelecido abaixo:

5.2.2.1. Indicação do número de identificação social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

5.2.2.2. Declaração, de próprio punho, de que atende à condição estabelecida no subitem 5.2.1.2.

5.2.2.3. Esses documentos deverão ser encaminhados ao Instituto Cetro em conformidade ao item 5.3.5.

5.3. As informações prestadas na inscrição e na ficha de solicitação de isenção, além da documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Cetro, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, rasurados, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.3.1. A comprovação dos documentos de isenção deverá ser encaminhada em cópia simples **até a data de 08 de outubro de 2010**.

5.3.2. Somente serão aceitos os documentos em que constem todos os dados necessários para a realização da análise do pedido.

5.3.3. Não haverá devolução da documentação encaminhada ao Instituto Cetro, para solicitação de inscrição com isenção de pagamento, e, caso esta seja deferida, terá validade somente para esse Processo Seletivo.

5.3.4. No ato da inscrição, o candidato que desejar que o valor da sua taxa de inscrição seja isenta, deverá imprimir e preencher o formulário correspondente, disponível no site www.institutocetro.org.br, em *links* diferenciados, para proceder à inscrição.

5.3.5. A apresentação dos formulários e dos documentos previstos nos itens 5.1.2 ou 5.2.2 e seus subitens, acima, ocorrerá **entre os dias 04 e 08 de outubro de 2010**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Cetro, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP 01311-300, identificando o nome do Processo Seletivo, no envelope: “Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Itapeva – Ref. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO”.

5.3.6. O pedido de isenção da taxa de inscrição deve ser encaminhado somente pelo Correio, sendo vedada qualquer outra forma de entrega.

Continua na página 4

Continuação da página 3

5.3.7. A análise da documentação pertinente à solicitação de isenção da taxa do valor de inscrição será realizada pelo Instituto Cetrot, exceto para as solicitações de isenção previstas no item 5.2, referentes à Lei Municipal nº 2.399/2006, cuja análise será realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

5.3.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Instituto Cetrot, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, **a partir da data provável de 18 de outubro de 2010**.

5.3.9. O candidato, cujo pedido de isenção do valor da taxa de inscrição for **deferido**, deverá realizar sua confirmação de inscrição nos **dias 19 e 20 de outubro de 2010**, no site do Instituto Cetrot. Neste caso, não será gerado o boleto bancário, apenas comprovante de sua inscrição.

5.3.10. Caso queira participar do Processo Seletivo, o candidato que teve **indeferido** o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição deverá gerar boleto bancário, com o valor integral da inscrição, por meio do endereço eletrônico www.institutocetro.org.br. O boleto bancário poderá ser impresso nos **dias 19 e 20 de outubro de 2010 e quitado até o dia 21 de outubro de 2010**, data-limite para o pagamento da inscrição.

5.3.11. O candidato que não efetivar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá sua inscrição confirmada no certame.

5.4. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) postar a documentação constante do item 5.1.2 e seus subitens ou do item 5.2.2 e seus subitens, fora do prazo estabelecido.

5.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

5.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 5.1.2 e seus subitens ou no item 5.2.2 e seus subitens, deste Edital;
- b) não observar o período e a forma de envio para a solicitação de isenção;
- c) não preencher completamente os campos constantes da solicitação de isenção.

5.5.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico ou pessoalmente ou por procuração.

5.5.1.1. O envio da documentação de isenção, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Cetrot não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada ao seu destino.

5.5.2. Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.

VI – DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pela **Lei Municipal nº 2.729/2008** poderão requerer a solicitação de redução do valor da taxa de inscrição.

6.1.1. Receberão redução da taxa de inscrição os candidatos que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

6.1.2. O percentual de redução será de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição.

6.1.3. A concessão da redução da taxa de inscrição ficará condicionada à apresentação pelo candidato:

I - Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade

de representação discente.

II - Quanto às circunstâncias previstas no inciso II, do item 6.1.1, de comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

6.1.4. Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de redução que ficará disponível no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, preenchê-lo corretamente e anexar os documentos solicitados. Esses documentos deverão ser encaminhados ao Instituto Cetrot, em conformidade ao item 6.2.5.

6.2. As informações prestadas na inscrição e na ficha de solicitação de redução, além da documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Cetrot o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.2.1. A comprovação dos documentos de redução deverá ser encaminhada em cópia simples **até a data de 08 de outubro de 2010**.

6.2.2. Somente serão aceitos os documentos que constem todos os dados necessários para a realização da análise do pedido.

6.2.3. Não haverá devolução da documentação encaminhada ao Instituto Cetrot, para solicitação de inscrição com redução de pagamento e, caso esta seja deferida, terá validade somente para esse Processo Seletivo.

6.2.4. No ato da inscrição, o candidato que desejar que o valor da sua taxa de inscrição seja reduzido deverá imprimir e preencher o formulário correspondente, disponível no site www.institutocetro.org.br, em *links* diferenciados, para proceder à inscrição.

6.2.5. A apresentação dos documentos previstos no item 6.1.3 e seus subitens e do formulário previsto no item 6.1.4, acima, far-se-á **entre os dias 04 e 08 de outubro de 2010**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Cetrot, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP 01311-300, identificando o nome do processo, no envelope: "Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Itapeva – Ref. SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO".

6.2.6. O pedido de redução da taxa de inscrição deverá ser encaminhado somente pelo Correio, sendo vedada qualquer outra forma de entrega.

6.2.7. A análise da documentação pertinente à solicitação de redução da taxa do valor de inscrição será realizada pelo Instituto Cetrot.

6.2.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de redução da taxa de inscrição será publicado no site do Instituto Cetrot, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, **a partir da data provável de 18 de outubro de 2010**.

6.2.9. O candidato, cujo pedido de redução do valor da taxa de inscrição for **deferido**, deverá realizar sua confirmação de inscrição nos **dias 19 e 20 de outubro de 2010**, no site do Instituto Cetrot. O candidato deverá gerar o boleto bancário, contendo o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento **até o dia 21 de outubro de 2010**, data-limite para o pagamento reduzido da inscrição.

6.2.10. Caso queira participar do Processo Seletivo, o candidato que teve **indeferido** o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deverá gerar boleto bancário, com o valor integral da inscrição, por meio do endereço eletrônico www.institutocetro.org.br. O boleto bancário poderá ser impresso nos **dias 19 e 20 de outubro de 2010 e quitado até o dia 21 de outubro de 2010**, data-limite para o pagamento da inscrição.

6.2.11. O candidato que não efetivar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá sua inscrição confirmada no certame.

6.3. Será considerada nula a redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) postar a documentação constante do item 6.1.3 e seus subitens e do formulário previsto no item 6.1.4, fora do prazo estabelecido.

6.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.3.2. Não será concedida redução de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a redução sem apresentar os documentos previstos nos subitens item 6.1.3 e seus subitens, desse Edital;

Continua na página 5

Continuação da página 4

b) não observar o período e a forma de envio para a solicitação de redução;

c) não preencher completamente os campos constantes da solicitação de redução.

6.4. Não será aceita solicitação de redução de taxa de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico ou pessoalmente ou por procuração.

6.4.1. O envio da documentação de redução, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Cetpro não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada ao seu destino.

6.5. Não será permitido, após o período de solicitação de redução de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.

VII – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo, desde que as atribuições da Função Pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

7.2. Em obediência ao disposto no artigo 99, da Lei Orgânica Municipal de Itapeva, aos candidatos portadores de deficiência classificados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

7.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Itapeva, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com a Função Pública pretendida.

7.4.1. Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

7.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a Função Pública pretendida.

7.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, conforme especificado a seguir:

7.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas da Função Pública, será realizada pela Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio de equipe multiprofissional.

7.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função Pública a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o Código Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

7.5.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da Função Pública e a deficiência do candidato, durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

7.6. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

7.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braille, ampliada ou leitura).

7.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

7.9.1. Durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nacional de Educação Cetro, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311- 300, identificando o nome do processo, no envelope: “Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Itapeva – Ref. LAUDO MÉDICO”, as solicitações a seguir:

7.9.1.1. Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições (envio obrigatório), contendo a Função Pública e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo;

7.9.1.2. Condição especial para realização da prova, quando for o caso.

7.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7.11. As vagas definidas no item 7.2 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VIII – DAS PROVAS

Função Pública	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; PEB I – Auxiliar Ensino Fundamental - anos e séries iniciais; PEB I – Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos e séries iniciais; PEB II CIÊNCIAS; PEB II ARTES; PEB II ED. FÍSICA; PEB II GEOGRAFIA; PEB II HISTÓRIA; PEB II INGLÊS; PEB II LÍNGUA PORTUGUESA; PEB II MATEMÁTICA.	Objetiva	Legislação Básica	10
		Conhecimentos Básicos	10
		Conhecimentos Específicos	20
	Títulos	Avaliação conforme Capítulo XI	--

Observação: considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

8.2. As Provas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, que terão uma única resposta correta, versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função Pública.

8.3. A Prova de Títulos não é obrigatória e será avaliada conforme Capítulo XI, desse Edital.

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As Provas serão realizadas na cidade de **ITAPEVA/SP**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva e nos endereços eletrônicos www.institutocetro.org.br, www.itapeva.sp.gov.br e www.educacaoitapeva.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.1.1. A data prevista para a realização das Provas Objetivas será dia **28 de novembro de 2010**. As provas do Processo Seletivo serão aplicadas em períodos distintos, conforme estabelecido nos quadros a seguir:

Código da Função Pública	FUNÇÃO PÚBLICA	DATA DA PROVA / PERÍODO DE APLICAÇÃO
311	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	28 DE NOVEMBRO DE 2010 PERÍODO DA MANHÃ
313	PEB I – Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos e séries iniciais	
420	PEB II – CIÊNCIAS	
421	PEB II – ARTES	
424	PEB II – HISTÓRIA	
426	PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	
Código da Função Pública	FUNÇÃO PÚBLICA	DATA DA PROVA / PERÍODO DE APLICAÇÃO
312	PEB I – Auxiliar de Ensino Fundamental – anos e séries iniciais	28 DE NOVEMBRO DE 2010 PERÍODO DA TARDE
422	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
423	PEB II – GEOGRAFIA	
425	PEB II – INGLÊS	
427	PEB II – MATEMÁTICA	

9.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Itapeva**, o **Instituto Cetpro**

Continua na página 6

Continuação da página 5

reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Os candidatos serão informados quanto ao local de provas, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação para as Provas Objetivas, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva e afixado no mural da Secretaria da Educação de Itapeva, e por meio da Internet, nos sites www.institutocetro.org.br, www.itapeva.sp.gov.br e www.educacaoitapeva.com.br.

9.2.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2, desse Capítulo.

9.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, em formulário específico.

9.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da Função Pública e/ou condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **Instituto Cetro**, pelo telefone (0xx11) 3146-2777, das 08h às 19h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

9.5.1. Não haverá alteração da opção da Função Pública, em hipótese alguma.

9.5.2. A alteração da condição de candidato portador de deficiência somente será efetuada na hipótese do dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, ter sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo VII**, desse Edital.

9.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 9.5, desse Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 (sessenta) minutos**, munido de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

9.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado

para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.8. No dia da realização das provas, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova, estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Cetro** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

9.8.1. A inclusão de que trata o item 9.8 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Cetro**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

9.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 9.8, esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

9.8.3.1. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, relógios digitais, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.

9.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc.).

9.8.3.3. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.8.4. O descumprimento dos itens 9.8.3.1, 9.8.3.2 e 9.8.3.3 implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.8.5. O **Instituto Cetro** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização das provas.

9.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.9. Quanto às Provas Objetivas:

9.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

9.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta, cedido para a execução da prova.

9.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h30 (três horas e trinta minutos).

9.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **1h30 (uma hora e trinta minutos)** de prova.

9.13. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

9.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

9.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

9.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.6, alínea "b", desse Capítulo.

9.14.3. Não comparecer na aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

9.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência, estabelecido no item 9.12, desse Capítulo.

9.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.

9.14.6. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.

9.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

9.14.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização

Continua na página 7

Continuação da página 6

das provas.

9.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

9.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

9.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou caderno de questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso.

9.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de prova e na Folha de Respostas.

9.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, inclusive no caso da candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, conforme estabelecido no item 3.8 e seus subitens, do Capítulo III, deste Edital.

9.17. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

9.17.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo o apoio que for necessário.

9.17.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, aquele não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

9.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/ classificação.

X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

10.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

10.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

10.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 80 (oitenta) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

10.4. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação em todas as matérias exigidas na Prova Objetiva. Dessa forma, se o candidato zerar em qualquer das matérias da Prova Objetiva, este estará eliminado do Processo Seletivo.

10.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

XI – DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS

11.1. Concorrerão à Prova de Títulos **todos os candidatos que obtiverem pontuação na Prova Objetiva**, conforme o julgamento estabelecido no Capítulo X, deste Edital.

11.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **entregues:**

EXCLUSIVAMENTE, NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, SOMENTE APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES E ANTES DO INÍCIO DA PROVA, E, APÓS REFERIDO MOMENTO, NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER DOCUMENTOS, SOB QUALQUER HIPÓTESE.

11.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

11.3. Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do Processo Seletivo, o nome do candidato, número de inscrição, a função para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, incluindo a pontuação do Anexo IV (quando for o caso), **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III, DESTE EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.institutocetro.org.br.**

11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel

timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada.

11.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

11.4.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.5. Será concedida pontuação referente ao tempo de magistério em instituição pública do Estado de São Paulo e do Município de Itapeva, desde que o referido tempo não seja concomitante.

11.5.1. O tempo de magistério deverá corresponder ao campo de atuação pretendido pelo candidato, ou seja, tempo de magistério como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), para a função pública de ADI; tempo de magistério como Professor de Educação Básica I (PEB I), para a função pública de PEB I; tempo de magistério como Professor de Educação Básica II (PEB II), para a função pública de PEB II.

11.5.2. A pontuação referente ao tempo de magistério será a descrita abaixo:

a) será concedido **1 (um) ponto**, por ano completo (365 dias) de efetivo exercício, na função pretendida, **no Município de Itapeva, não concomitante com a alínea “b”**, até a data de 30/06/2010, tempo considerado para fins de Adicional por Tempo de Serviço (ATS);

b) será concedido **1 (um) ponto**, por ano completo (365 dias) de efetivo exercício, na função pretendida, **no Estado de São Paulo, não concomitante com a alínea “a”**, até a data de 30/06/2010, tempo considerado para fins de Adicional por Tempo de Serviço (ATS).

11.5.2.1. A pontuação referente ao tempo de magistério será considerada até a segunda casa decimal.

11.5.2.2. Para a comprovação do tempo de **magistério no Município de Itapeva e/ou magistério no Estado de São Paulo**, o candidato deverá imprimir o **Anexo IV**, desse Edital, levando-o à Unidade Escolar (UE) em que possui o tempo de magistério, solicitando que, após o preenchimento de todos os campos do Anexo IV, e da assinatura e carimbo do Diretor, seja colocado o carimbo oficial da referida Unidade Escolar, no respectivo campo indicado no documento.

11.5.2.3. Após o preenchimento, pela Unidade Escolar, das informações constantes do Anexo IV, **o respectivo Diretor da UE deverá assinar o documento, no local indicado, colocando, também, o seu carimbo e o carimbo oficial da UE**. O candidato, em seguida, deverá assinar o mesmo documento, atestando que está ciente e que concorda com a pontuação atribuída pelo Diretor da UE, uma vez que **não caberá recurso quanto a essa pontuação**, mas, tão-somente, quanto à pontuação atribuída aos títulos de pós-graduação, eventualmente entregues no dia da aplicação da prova objetiva.

11.5.2.4. **ATENÇÃO!** O documento referente ao tempo de magistério deverá ser colocado no mesmo envelope que conterá os títulos de pós-graduação, ou, se não houver estes, o referido documento deverá ser colocado sozinho no envelope, o qual será entregue no dia da aplicação da prova objetiva, conforme instruções dos itens 11.2 e 11.3, desse Capítulo.

11.5.2.5. **ATENÇÃO!** Para cada Função Pública pretendida, o candidato deverá preencher um documento, conforme **Anexo IV**, deste Edital, sendo que todos os campos deverão estar devidamente preenchidos. O anexo estará disponível no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br.

11.5.2.6. **ATENÇÃO!** Caso a pontuação com o tempo de magistério ultrapasse 20 (vinte) pontos, os pontos excedentes serão desconsiderados, pois, conforme item 11.8, desse Capítulo, a pontuação máxima referente aos títulos, incluindo o tempo de magistério mais os cursos de pós-graduação, será de 20 (vinte) pontos.

11.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao momento determinado no item 11.2, desse Capítulo, bem como Títulos que não constem da tabela apresentada abaixo, no item 11.9.

Continua na página 8

Continuação da página 7

11.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **20,00 (vinte) pontos, sendo somadas, portanto, a pontuação referente aos títulos de pós-graduação e a pontuação referente ao tempo de magistério, sendo que ambas, conjuntamente, não poderão ultrapassar o limite previsto nesse item.**

11.8.1. Na somatória da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.9. Serão considerados Títulos, somente os constantes na tabela a seguir :

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO relacionado à área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de encerramento da inscrição. (o Título referente a pré-requisito não será pontuado)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Certidão ou Declaração de conclusão de curso, esta deverá vir acompanhada do respectivo <u>Histórico Escolar</u> .	2,0 (dois)	2,0 (dois)
MESTRADO relacionado à área de Educação, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u> .	3,0 (três)	3,0 (três)
DOCTORADO relacionado à área de Educação, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u> .	4,0 (quatro)	4,0 (quatro)

11.9.1. O Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício da Função Pública, não será computado como título.

11.10. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo, poderão ser incinerados pelo Instituto Cetrol.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A classificação final dos candidatos no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos atribuídos na avaliação de Títulos, incluindo o tempo de magistério, para todas as funções públicas.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por Função Pública. 12.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

12.4. O resultado final do Processo Seletivo, para todas as Funções Públicas, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva e afixado no mural da Secretaria da Educação de Itapeva, e na Internet, nos sites www.institutocetro.org.br, www.itapeva.sp.gov.br e www.educacaoitapeva.com.br, na data prevista de **15 de janeiro de 2011**. 12.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 12.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

12.5.2. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso. 12.6. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a Função Pública, cabendo à **Secretaria da Educação de Itapeva**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto à divulgação dos gabaritos e ao resultado preliminar das provas objetivas, o qual conterà a nota referente à avaliação dos títulos no tocante ao tempo de magistério e aos títulos de pós-graduação, sendo que, somente nesse último caso, ou seja, somente referente à nota atribuída aos títulos de pós-graduação caberá recurso.

13.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente ao da divulgação do evento.

13.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente

aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

13.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via Internet, ao Instituto Cetrol, por meio de acesso facultado no site www.institutocetro.org.br e o candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

13.5.1. O formulário de recursos estará disponível no site do Instituto Cetrol, a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à data do evento, permanecendo disponível até às 18h do último dia, conforme prazo estabelecido no item 13.2.

13.5.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1.

13.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.5.

13.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

13.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 13.8.1, acima.

13.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

13.9.2. Fora do prazo estabelecido;

13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

13.10. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Atribuição é o ato de conceder aulas aos candidatos inscritos e classificados de acordo com as regras e condições determinadas por este Edital de Processo Seletivo, e, ainda, conforme a legislação vigente, bem como de acordo com as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica, dispostas na Lei Federal nº 9394/1996 (LDB).

14.2. A atribuição de aulas e classes, durante o ano de 2011, ocorrerá na primeira e terceira quarta-feira do mês, no auditório da Escola Municipal Dom Silvío Maria Dário, situada no Calçadão Dr. Pinheiro, Centro, Itapeva-SP, iniciando-se na última semana de Janeiro/2011 e seguindo-se, sucessivamente, desde que haja saldo de classes e aulas disponíveis, após publicação e convocação na Imprensa Oficial do Município.

14.3. A atribuição em fase inicial seguirá cronograma estabelecido, iniciando-se na última semana de Janeiro/2011.

14.4. O candidato que tiver classes e/ou aulas atribuídas durante o ano, de acordo com este Edital, deverá:

a) apresentar-se na unidade escolar atribuída, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a atribuição. Caso o candidato não se apresente dentro do prazo estipulado, será considerado desistente e ficará impedido de participar de novas atribuições, até o término do ano letivo.

b) entrar em exercício, na semana subsequente à semana da atribuição, obrigatoriamente. Caso o candidato não entre em exercício dentro do prazo estipulado, será considerado desistente e ficará impedido de participar de novas atribuições, até o término do ano letivo.

14.4.1. Caso coincida alguma quarta-feira com feriado nacional, municipal ou religioso, ou por motivo alheio à previsão da Administração Municipal, que exija o cancelamento do expediente, a atribuição deste dia ocorrerá na próxima quarta-feira.

14.5. Os horários de atribuição serão:

a) 9h (nove horas): para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI),

Continua na página 9

Continuação da página 8

Professor de Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação Infantil e Professor Auxiliar de Ensino Fundamental;

b) 15h (quinze horas): para Professor de Educação Básica II – séries finais.

14.6. A atribuição seguirá a lista da classificação final determinada por este Edital.

14.7. O candidato docente, ao participar de sessão de atribuição de classe e/ou aulas para fins de contrato, respeitada a sua classificação, que nesta oportunidade declinar pela primeira e única vez, poderá voltar a participar de outras sessões de atribuição, desde que todos os outros candidatos posteriores tenham sido convocados para escolha.

14.8. Ao término da convocação de todos os outros candidatos posteriores à sua classificação, a Secretaria Municipal de Educação poderá retomar a convocação daqueles candidatos que declinaram conforme item 14.7, deste Capítulo, respeitada a classificação destes e daqueles que desistiram conforme item 14.12.

14.9. O candidato docente, ao participar de sessão de atribuição de classe e/ou aulas, respeitada a sua classificação, que tiver classe e/ou aulas atribuídas e assumi-las, deverá cumprir o determinado no item 14.4 e suas alíneas. Caso o candidato não se apresente na unidade escolar dentro do prazo estipulado e/ou não entre em exercício na semana subsequente à da atribuída, ficará impedido de participar de novas atribuições até o término do ano letivo e será considerado desistente.

14.10. O candidato docente, ao participar de sessão de atribuição de classe e/ou aulas, respeitada a sua classificação, que tiver aulas atribuídas e assumi-las, cumprindo com o determinado no item 14.4 e suas alíneas, não poderá participar de nova sessão de atribuição de classe e/ou aulas para fins de troca de opção de função, exceto:

14.10.1. Nos casos em que o candidato docente tiver escolhido classes e/ou aulas a título de substituição às classes e/ou aulas de docentes afastados, temporariamente, por força ou previsão legal, constituída em lei, incluindo licença-prêmio e licença-gestante e aqueles afastamentos superiores a 30 (trinta) dias contínuos.

14.11. No caso do item anterior deverá ser respeitada a ordem de classificação dos candidatos docentes, os quais terão a oportunidade de participarem de nova atribuição somente após a convocação de todos os outros candidatos posteriores à sua classificação.

14.12. O candidato docente que não comparecer à sessão de atribuição de aulas poderá participar de novas sessões, desde que todos os outros candidatos posteriores à sua classificação tenham sido convocados, respeitada a sua classificação.

14.13. Ao término da convocação de todos os outros candidatos posteriores à sua classificação, a Secretaria Municipal de Educação poderá retomar a convocação daqueles candidatos que não compareceram na primeira vez, conforme item anterior, respeitada a classificação destes e daqueles que declinaram conforme item 14.8.

14.14. Os candidatos, após a atribuição do local de exercício, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino), Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF, Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade requerida pela Função Pública, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houver), Atestado de invalidez, emitido pelo INSS, de filho de qualquer idade (se houver), e Atestados de Antecedentes Criminais.

14.14.1. Caso haja necessidade, a Secretaria da Educação de Itapeva poderá solicitar outros documentos complementares.

14.15. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, no desempenho das tarefas pertinentes à Função Pública a que concorrem.

14.15.1. As decisões do Serviço Médico da Secretaria da Educação de Itapeva, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e a respeito delas não caberá qualquer recurso.

14.16. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se

estiverem acompanhadas do original.

14.17. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime Celetista, por prazo determinado, conforme descrito no item 1.1, do presente Edital.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva e afixados no mural da Secretaria da Educação de Itapeva, e/ou na Internet, nos sites www.institutocetro.org.br, www.itapeva.sp.gov.br e www.educacaoitapeva.com.br.

15.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do presente PROCESSO SELETIVO.

15.2. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

15.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.4.1. Durante o ano letivo, para fins de atribuição, a classificação dos contratados em âmbito da Unidade Escolar (UE) e da Secretaria Municipal da Educação (SME), far-se-á rigorosamente pela ordem de classificação do Processo Seletivo vigente, observado o disposto no **Capítulo XIV**, deste Edital.

15.4.2. Para fins de atribuição, no decorrer do ano letivo, após a contratação inicial, deverão ser seguidas as Resoluções vigentes no Município de Itapeva, observado o disposto no **Capítulo XIV**, deste Edital.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

15.6. Caberá à Secretária Municipal da Secretaria da Educação de Itapeva a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Cetro**, situado na Av. Paulista, 2001 – 13º andar – Cerqueira César – São Paulo-SP, CEP 01311-300, até a data de publicação da homologação dos resultados.

15.8.1. Após a homologação do certame, a alteração de endereço deverá ser encaminhada à **Secretaria da Educação de Itapeva – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Rua Lucas de Camargo, 290, Centro, Itapeva – SP, CEP 18400-340.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter o seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para que se possa viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para entrar no exercício da Função Pública, caso não seja localizado.

15.10. A **Secretaria da Educação de Itapeva** e o **Instituto Cetro** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.10.1. Endereço não atualizado.

15.10.2. Endereço de difícil acesso.

15.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

15.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. A **Secretaria da Educação de Itapeva** e o **Instituto Cetro** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

15.13. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Cetro**, não havendo o envolvimento de

Continua na página 10

Continuação da página 9

recursos humanos da Administração Pública, direta e indireta, autárquica e fundacional, na realização e avaliação de suas etapas.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Secretaria da Educação de Itapeva** e pelo **Instituto Cetro**, no que tange à realização desse Processo Seletivo.

Itapeva, 25 de setembro de 2010.

Selma do Carmo Bühner Cravo
Secretária Municipal da Educação

CRONOGRAMA (Datas prováveis)

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ABAIXO SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES, CABENDO AO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL.

DATAS	EVENTOS
04 a 20/10/10	Período de Inscrição via Internet.
04 a 08/10/10	Período de entrega dos documentos para solicitação de isenção/ redução do pagamento da taxa de inscrição.
18/10/10	Divulgação do resultado da solicitação do pedido de isenção/ redução do pagamento da taxa de inscrição.
19 e 20/10/10	Período de Inscrição para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (solicitações deferidas) e para aqueles que tiveram deferimento da redução do pagamento da taxa de inscrição.
19 e 20/10/10	Período de Inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção/ redução da taxa de inscrição INDEFERIDA.
21/10/10	Data-limite para pagamento do boleto bancário, para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo e/ou que tiveram redução no valor da taxa de inscrição.
01/11/2010	Divulgação das inscrições homologadas pela Internet.
13/11/10	Publicação do Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, para realização da prova objetiva.
16/11/10	Afixação das listas na Secretaria da Educação de Itapeva , contendo local de exame, para consulta por parte dos candidatos e divulgação no site do Instituto Cetro , http://www.institutocetro.org.br e nos sites http://www.itapeva.sp.gov.br e http://www.educacaoitapeva.com.br
28/11/10	Aplicação da prova objetiva e entrega de títulos.
29/11/10	Divulgação dos gabaritos, nos sites do Instituto Cetro , da Secretaria da Educação e da Prefeitura de Itapeva .
30/11 e 01/12/10	Prazo recursal referente à publicação dos gabaritos.
18/12/10	Publicação do Resultado Provisório, pela Secretaria da Educação , contendo as notas da Prova Objetiva e da análise de títulos.
20/12/10	Divulgação do Resultado Provisório, contendo as notas da Prova Objetiva e da análise de títulos, nos sites do Instituto Cetro , da Secretaria da Educação e da Prefeitura de Itapeva .
27 e 28/12/10	Prazo recursal referente à divulgação do Resultado Provisório, que poderá ser contestado em relação à nota da prova objetiva e da avaliação dos títulos referentes apenas à pós-graduação.
15/01/11	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, para todas as Funções Públicas, na imprensa oficial, pela Secretaria da Educação de Itapeva , e divulgação nos sites do Instituto Cetro , da Secretaria da Educação e da Prefeitura de Itapeva .
22/01/11	Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, pela Secretaria da Educação , na Imprensa Oficial do Município de Itapeva e divulgação nos sites do Instituto Cetro , da Secretaria da Educação e da Prefeitura de Itapeva .

REALIZAÇÃO:



ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Atribuições e Perfil Profissional para a Função Pública de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

1. Cuidar de bebês e crianças, a partir de objetivos estabelecidos pela instituição especializada ou pelo responsável direto, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; 2. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde; 3. Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após defecação e micção; 4. Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre, atividades externas ou passeios (desde que autorizadas pela Diretora); 5. Acompanhar, orientar e completar o banho, a escovação de dentes, a troca de roupas, estimulando para que, gradativamente, as crianças conquistem sua autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas; 6. Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo pelo menos uma funcionária durante todo o período. 7. Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações; 8. Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia; 9. Zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos; 10. Organizar com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; 11. Manter através de relatórios a equipe técnica informada de todo o trabalho em desenvolvimento no

grupo de crianças. 12. Facilitar o desenvolvimento integral da criança nos seus diversos aspectos e dimensões, através das ações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens organizadas, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para sua formação social, emocional e física, e também para a construção de uma auto-imagem positiva e saudável. 13. Cumprir horário de HTPC; 14. Desenvolver documentações pedagógicas: planejamento, semanário, portfólios e demais registros mediante a orientação do Coordenador Pedagógico.

Atribuições e Perfil Profissional para a Função Pública de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental – anos e séries iniciais

- Auxiliar o professor regente da classe na rotina diária:
 - auxiliando os alunos com necessidades especiais;
 - acompanhando e orientando as atividades dos alunos que apresentam baixo rendimento escolar;
 - atuando junto a grupos de alunos que necessitam de Reforço Escolar;
 - acompanhando e observando os alunos nos espaços de construção;
 - executando atividades que assegurem a higiene, saúde e bem estar dos alunos;
 - organizando portfólios de atividades dos alunos;
 - organizando os materiais pedagógicos; e
 - outras atividades relativas a função.

2. Substituir o professor regente; 3. Participar de reuniões de treinamentos e cursos quando convocado; 4. Prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças, quando solicitado; 5. Participar do processo de elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Plano Escolar; 6. Participar de reuniões de Hora de Trabalho Pedagógico (HTPC); 7. Buscar numa perspectiva de formação permanente o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento (estudo e cursos); 8. Zelar pelo material didático a sua disposição; 9. Participar de atividade cultural, cívico, recreativo e artístico promovido pela sua Unidade Escolar; 10. Mantém com o aluno, uma relação de afetividade, respeito e confiança; 11. Manter atitude de cordialidade, boa-vontade, conduta compatível com a moralidade, firmeza no cumprimento de suas obrigações, bom-senso e espírito colaborativo; 12. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza.

Atribuições e Perfil Profissional para as Funções Públicas de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos e Séries Iniciais e Finais.

- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; 2. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; 3. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 4. Executar atividade de recuperação e reforço dos alunos com baixo rendimento; 5. Estimular, nos seus alunos, o desenvolvimento de atitudes e valores orientados para a cidadania, numa perspectiva ética e humanista; 6. Cuidar para que os alunos não deixem de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material; 7. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; 8. Valorizar a experiência extra-escolar dos alunos, respeitando os saberes dos educandos ; 9. Planejar atividades nas quais os alunos possam confrontar suas hipóteses espontâneas com hipóteses convencionais; 10. Estabelecer um clima de confiança para que os alunos se sintam seguros e construam uma auto-imagem positiva; 11. Preparar diariamente o ambiente para receber os alunos, compartilhando com eles o registro da rotina (pauta) para que possam se organizar no tempo e no espaço; 12. Coordenar rodas de conversa, nas quais se privilegia a voz das crianças, para que se expressem e aprendam a ouvir umas às outras; 13. Favorecer atividades para a construção de conhecimentos sobre o auto cuidado, o cuidado com o outro e do ambiente em relação a higiene, conforto, proteção e segurança individual e coletiva; 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos; 15. Ministras os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; 16. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação; 17. Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC). 18. Participar de Orientações técnicas, treinamentos, Cursos; 19. Analisar,

Continua na página 11

Continuação da página 10

sistematicamente, os resultados das avaliações internas e externas da escola; 20. Colaborar no processo de orientação educacional, atuando inclusive como Professor Conselheiro de Classe; 21. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; 22. Entregar os documentos solicitado pela Direção ou Coordenação nos dias estipulados (Planejamento, Cronograma semanal, relatórios, modelos de avaliações, Ficha de acompanhamento Individual, etc); 23. Considerar os princípios psicopedagógicos, realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da Política Educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; 24. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática; 25. Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológicas, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando a Direção e a Coordenação e aos setores especializados de assistência; 26. Estudar e registrar sistematicamente seu trabalho (filmar, gravar, escrever) para analisar a prática educativa e socializá-la com os demais profissionais; 27. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral; 28. Manter permanentemente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; 29. Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; 30. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 31. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas que constam do calendário escolar, assim como outras para as quais for convocado; 32. Comunicar o Diretor e o Coordenador o nome dos alunos que apresentarem várias faltas no decorrer da mesma semana; 33. Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à Coordenação a Direção e aos pais. 34. Valorizar as realizações dos alunos das mais simples às mais complexas, fazer a correção diária das lições e tomar as providências cabíveis.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 1º a 38, Art. 58 a 67.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – Livros e Artigos

AQUINO, J. G. (org): Série Na escola: “Indisciplina na Escola”, Editora Summus.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 2ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 14ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1998.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo. São Paulo: Libertad, 1995.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Livros e Artigos

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental.- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998

FEREIRA, Maria Clotilde R. Os Fazeres na Educação Infantil. Cortez Editora. 9ª EDICAO, 2007.

PIAGET, Jean. A Linguagem e pensamento da criança. Martins Editora, 1999.

PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da

Educação Nacional – Art. 1º a 38, Art. 58 a 67.

CONHECIMENTOS BÁSICO

AQUINO, J.G. (org): Série Na escola: Indisciplina na Escola: alternativas teóricas e práticas. Editora Summus.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 2ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 14ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1998.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo. São Paulo: Libertad, 1995.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental.- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série. Brasília: SEF/MEC, 1997.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC / SEF/SEESP, 1998. 62 p.

ZABALZA, Miguel Angel. Qualidade Em Educação Infantil. Editora Artmed, 1998 – **capítulos 3, 9 e 11**

SOARES, Magda (2003) Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica.

PEB II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS**LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 1º a 38, Art. 58 a 67.

CONHECIMENTOS BÁSICO

AQUINO, J.G. (org): Série Na escola: Indisciplina na Escola: alternativas teóricas e práticas. Editora Summus.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 2ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 14ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1998.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo. São Paulo: Libertad, 1995.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PEB II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA**

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série. Brasília: SEF/MEC, 1997. v.7.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física. 3º e 4º ciclos do ensino fundamental. Brasília: SEF/MEC, 1998.

FREIRE, João Batista, SCAGLIA, Alcides J. Educação como prática corporal. São Paulo: Scipione, 2003.

NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 3ª ed. Porto Alegre: Ed. Universidade / UFRGS, 2000. p.45-62.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PEB II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS – DISCIPLINA ARTES**

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos (Org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2002.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental;

Continua na página 12

Continuação da página 11

Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.7

_____. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte – Ensino fundamental. Brasília: SEF/MEC, 1997. v. 6

MARTINS, Mírian Celeste; GUERRA, M. Terezinha Telles; PICOSQUE, G. Didática do ensino de arte: a língua do mundo; poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.

Lobo de Andrade. Rio de Janeiro; Ediouro, 1999.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PEB II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS – DISCIPLINA MATEMÁTICA**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; matemática. Brasília: MEC/ SEF, 1998. v.3.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação matemática: da teoria à prática. 12. ed. São Paulo: Papirus, 2005.

IEZZI, Gelson et al. Coleção fundamentos de matemática elementar. São Paulo: Atual. 11v.

ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11. ed. São Paulo: Ática, 2001. **Cap. 1, 2 e 3.**

SMOLE, Kátia Stoco; DINIZ, Maria Ignez – organizadoras. Ler, escrever e resolver problemas. Porto Alegre, Artmed: 2001

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PEB II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS – DISCIPLINA GEOGRAFIA**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; geografia. Brasília : MEC/SEF, 1998. v. 5.

CARLOS, Ana Fani Alessandri (Org.). Novos Caminhos da geografia. São Paulo: Contexto, 1999.

RIBEIRO, Wagner Costa. Mudanças climáticas, realismo e multilateralismo. Terra Livre, São Paulo: AGB, n.18, p. 75-84, 2002.

ROSS, Jurandyr L. Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1996.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PEB II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA**

Brasil, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. Volume Língua Portuguesa, 1998.

Geraldi, João Wanderley. O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 1997.

Kleiman. A. Leitura e intertextualidade. São Paulo: Artes Médicas, 1999.

Lajolo, M. A Literatura: leitores e leitura. São Paulo: Moderna, 2001.

FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam. 22ed. São Paulo: Cortês, 1988.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PEB II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS DISCIPLINA LÍNGUA INGLESA**

Proposta Curricular do Estado de São Paulo para a disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM) – Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio

Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

O Jogo Discursivo na Aula de Leitura. Língua Materna e Língua Estrangeira. (pp.51-65). São Paulo: Pontes, 1995.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PEB II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS – DISCIPLINA HISTÓRIA**

FAUTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 2006.

BRASIL. SECRETARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. História. Brasília: MEC/SEF, 1998.

HOBBSAWM, Eric. A era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SIMAM, Lana Mara de Castro & Fonseca, Thais Nívia de Lima e (orgs.). Inaugurando a História e construindo a nação. Discursos e imagens no ensino de História. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PEB II – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS – DISCIPLINA CIÊNCIAS**

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: ciências naturais. Brasília: MEC/SEF, 1998. 135p.

WEISSMANN, H. (org.). A didática das Ciências Naturais: contribuições e reflexões. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo: Ciências – Ensino Fundamental Ciclo II. Coord. FINI, Maria Inês. São Paulo: SEE, 2008.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. SARESP – Matrizes de referência para a avaliação. São Paulo: SEE, 2008.

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO 01/2010****ANEXO III****FORMULÁRIO-RESUMO PARA ENTREGA DE TÍTULOS, INCLUINDO A PONTUAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO IV PARA TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS**

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação da Prova Objetiva, somente APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES e ANTES DO INÍCIO DA PROVA, e, após referido momento, não serão aceitos quaisquer documentos, sob qualquer hipótese.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI – DA PROVA DE TÍTULOS)

Nome do Candidato:	_____
Número de Inscrição no Processo Seletivo:	_____
Nº Documento de Identidade:	_____
Nome da Função:	_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES (incluindo o Anexo IV)

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso do Instituto Cetpro (não preencher)		
		Validação	Pontuação	Anotações
1		Sim	Não	
2		Sim	Não	
3		Sim	Não	
4		Sim	Não	
5		Sim	Não	
6		Sim	Não	
7		Sim	Não	
8		Sim	Não	
9		Sim	Não	
10		Sim	Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos		
		Revisado por		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima, para avaliação da prova de títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Itapeva, 28 de novembro de 2010.

Assinatura do Candidato: _____

 ANEXO IV PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA Secretaria Municipal da Educação PROCESSO SELETIVO - Edital 001/2010		
Formulário para contagem de pontos de tempo de magistério		
Nome da Unidade Escolar: _____		
Nome do Candidato: _____		
Documento (RG): _____	Estado Civil: _____	Data Nascimento: _____
CPF: _____	Nº de Filhos (Menores de 18 anos): _____	
Função Pública (para cada função pretendida, preencher um anexo) ☐ 101 - ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ☐ 207 - PEB II - Geografia ☐ 102 - PEB I - Auxiliar de Ensino Fundamental - anos e séries iniciais ☐ 208 - PEB II - História ☐ 103 - PEB I - Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos e séries iniciais ☐ 209 - PEB II - Inglês ☐ 204 - PEB II - Ciências ☐ 210 - PEB II - Língua Portuguesa ☐ 205 - PEB II - Artes ☐ 211 - PEB II - Matemática ☐ 206 - PEB II - Educação Física		
ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ATÉ 30.06.2010 (para cada 365 dias de efetivo exercício, na função pretendida, será atribuído 1 (um) ponto, desde que não seja concomitante com pontuação já atribuída ao tempo de Magistério no Estado).		
Dias de efetivo exercício: _____		÷ 365 = _____
Total de pontos		

Continua na página 13

Continuação da página 12

ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATÉ 30.06.2010 (para cada 365 dias de efetivo exercício, na função pretendida, será atribuído 1 (um) ponto, desde que não seja concomitante com pontuação já atribuída ao tempo de Magistério no Município de Itapeva).

Dias de efetivo exercício

÷ 365 =

Total de pontos

ATENÇÃO

O TOTAL DE PONTOS REFERENTES A TÍTULOS, INCLUINDO OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E O TEMPO DE MAGISTÉRIO, NÃO PODERÁ EXCEDER A 20 (VINTE) PONTOS, CONFORME O ITEM 11.8, DO EDITAL. OS PONTOS EXCEDENTES SERÃO DESPREZADOS.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome do diretor da U.E.) declaro, sob as penas das leis, que o candidato, acima referido, possui tempo de magistério, no Município de Itapeva e/ou Estado de São Paulo, na função de _____ (escrever, por extenso, o nome da função) totalizando os dias letivos e a pontuação, acima descritos, responsabilizando-me pelo aspecto aritmético, analítico e moral da presente avaliação.

Assinatura do Diretor da U.E.

Carimbo Oficial da U.E.

Carimbo do Diretor da U.E.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome completo do candidato) ao meu tempo de magistério, no Município de Itapeva e/ou Estado de São Paulo, não cabendo quaisquer recursos ou questionamentos futuros, acerca da referida pontuação, conforme dispõe o item 11.5.2.3, do Edital.

Itapeva, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato

ATENÇÃO

Esse documento deverá ser entregue dentro do Envelope de Títulos, com as especificações do item 11.3, do Edital, no momento indicado no item 11.2, do Edital, NÃO SENDO ACITO EM QUALQUER OUTRO MOMENTO POSTERIOR.

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

LEI N.º 3.115, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

PROIBE o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoa utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público.

§ 1º Os efeitos desta Lei estendem-se aos prédios que funcionam no sistema de condomínio.

§ 2º Os bonés, capuzes e acessórios similares não se enquadram na proibição de que trata o “caput” deste artigo, salvo se estiveram sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente Lei, deverão fixar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo com letras legíveis, a seguinte transcrição: **“É PROIBIDO A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE, GORRO OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE ENCUBRA A FACE”**.

Parágrafo único. Deverá constar na placa indicativa, logo abaixo da inscrição a que se refere o “caput” deste artigo, a menção do número da presente Lei, bem como a data de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei acarretará em multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.116, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre a obrigatoriedade dos bares, boates, clubes, bailões e congêneres sediados no município, a utilizarem os seguintes slogans: “SE BEBER NÃO DIRIJA” e “DROGAS, TÔ FORA”.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os bares, boates, clubes, bailões e congêneres sediados no município de Itapeva obrigados a fixar uma placa indicativa no interior do estabelecimento e de imprimir em seus convites e cartões de consumo, os slogans: “Se beber não dirija” e “Drogas, to fora”.

Art. 2º A placa indicativa deve ter a seguinte medida 30 x 20 cm, em local visível.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 3 (três) meses para se adequarem às exigências desta lei.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior que descumprirem esta Lei, estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.119, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre denominação de via pública.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Rua Marina D’Ávila de Carvalho** a rua paralela à Rua Dario de Oliveira Coelho, Jardim Europa III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.122, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre autorização para inserção de Unidade Orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Estrutura Orçamentária do Município, a Unidade Orçamentária a seguir:

Órgão	08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade	08.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FT	C. APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
08.04.00	3.3.50.43.00	08.242.4005.2140	02	500.0023	6.057,90
08.04.00	3.3.50.43.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	14.400,00
08.04.00	3.3.50.43.00	08.244.4002.2129	02	500.0023	6.562,28
08.04.00	3.3.90.30.00	08.122.4007.2152	01	500.0017	10,00
08.04.00	3.3.90.30.00	08.241.4004.2136	01	510.0000	1.305,60
08.04.00	3.3.90.30.00	08.242.4005.2140	01	510.0000	1.911,50
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	100.0066	411,99
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	500.0017	7.351,42
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	500.0024	0,10
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	500.0025	46,87
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	500.0032	0,84
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	0,03
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	02	500.0024	31,75
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	02	500.0025	2.476,08
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	05	500.0017	22.539,34
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	05	500.0026	1.371,06
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	05	500.0032	10.198,16
08.04.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	95	500.0026	8.669,74
08.04.00	3.3.90.32.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	5.205,98
08.04.00	3.3.90.32.00	08.244.4002.2129	05	500.0026	9.103,00
08.04.00	3.3.90.32.00	08.244.4009.2289	01	500.0031	95.207,50
08.04.00	3.3.90.33.00	08.241.4004.2136	01	510.0000	474,50
08.04.00	3.3.90.33.00	08.244.4002.2129	01	500.0017	1.570,00
08.04.00	3.3.90.33.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	210,80
08.04.00	3.3.90.36.00	08.241.4004.2136	01	510.0000	1.000,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08.242.4005.2140	01	510.0000	4.010,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08.244.4002.2129	01	500.0025	6.990,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	0,06
08.04.00	3.3.90.36.00	08.244.4002.2129	02	500.0025	10,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08.244.4002.2129	05	500.0017	29,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08.244.4002.2129	95	500.0026	4.658,60
08.04.00	3.3.90.39.00	08.241.4004.2136	01	510.0000	111,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08.242.4005.2140	01	510.0000	1.763,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	01	500.0012	33,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	01	500.0017	100,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	2,24
08.04.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	02	500.0025	600,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	05	500.0017	15.853,24
08.04.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	05	500.0026	1.303,48
08.04.00	3.3.90.47.00	08.241.4004.2136	01	510.0000	3.230,00
08.04.00	3.3.90.47.00	08.244.4002.2129	01	500.0017	500,00
08.04.00	3.3.90.47.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	2,00
08.04.00	3.3.90.47.00	08.244.4002.2129	05	500.0017	372,00
08.04.00	3.3.90.47.00	08.244.4002.2129	95	500.0026	17,55
08.04.00	3.3.90.48.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	433,00
08.04.00	3.3.90.93.00	08.242.4005.2140	01	510.0000	2.452,09
08.04.00	3.3.90.93.00	08.242.4002.2129	01	510.0000	3,02
08.04.00	4.4.50.42.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	90.000,00
08.04.00	4.4.90.51.00	08.241.4004.1105	01	510.0000	1.000,00
08.04.00	4.4.90.51.00	08.244.4002.1111	01	510.0000	19.999,00

Continua na página 14

Continuação da página 13

08.04.00	4.4.90.51.00	08.244.4002.1111	05	500.0033	1.00
08.04.00	4.4.90.51.00	08.244.4002.1121	01	510.0000	20.000,00
08.04.00	4.4.90.51.00	08.244.4002.2129	05	500.0032	86.218,10
08.04.00	4.4.90.52.00	08.122.4007.2152	05	500.0026	5.911,00
08.04.00	4.4.90.52.00	08.244.4002.2129	01	500.0032	6.237,08
08.04.00	4.4.90.52.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	98,00
08.04.00	4.4.90.52.00	08.244.4002.2129	05	500.0032	48.663,94
08.04.00	3.3.50.43.00	08.243.4001.2117	05	500.0014	185,00
08.04.00	3.3.50.43.00	08.243.4001.2117	05	500.0015	1.117,94
08.04.00	3.3.90.30.00	08.243.4001.2117	02	500.0027	12.398,12
08.04.00	3.3.90.33.00	08.243.4001.2117	02	500.0027	100,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08.243.4001.2117	02	500.0027	4.230,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08.243.4001.2117	02	500.0027	825,00
TOTAL DO CRÉDITO SOLICITADO					535.573,90

Art. 3º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 2º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos resultantes de anulação das dotações a seguir:

ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FT	C. APL.	DESP.	VALOR (R\$)
08.01.00	3.3.50.43.00	08.242.4005.2140	02	500.0023	00319	6.057,90
08.01.00	3.3.50.43.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	00320	14.400,00
08.01.00	3.3.50.43.00	08.244.4002.2129	02	500.0023	00321	6.562,28
08.01.00	3.3.90.30.00	08.122.4007.2152	01	500.0017	00323	10,00
08.01.00	3.3.90.30.00	08.241.4004.2136	01	510.0000	00325	1.305,60
08.01.00	3.3.90.30.00	08.242.4005.2140	01	510.0000	00326	1.911,50
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	100.0066	01042	411,99
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	500.0017	00327	7.351,42
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	500.0024	00328	0,10
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	500.0025	00329	46,87
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	500.0032	01047	0,84
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	00330	0,03
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	02	500.0024	00331	31,75
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	02	500.0025	01032	2.476,08
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	05	500.0017	00332	22.539,34
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	05	500.0026	00333	1.371,06
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	05	500.0032	01026	10.198,16
08.01.00	3.3.90.30.00	08.244.4002.2129	95	500.0026	01016	8.669,74
08.01.00	3.3.90.32.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	00335	5.205,98
08.01.00	3.3.90.32.00	08.244.4002.2129	05	500.0026	01103	9.103,00
08.01.00	3.3.90.32.00	08.244.4009.2289	01	500.0031	00336	95.207,50
08.01.00	3.3.90.33.00	08.241.4004.2136	01	510.0000	01129	474,50
08.01.00	3.3.90.33.00	08.244.4002.2129	01	500.0017	01087	1.570,00
08.01.00	3.3.90.33.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	00338	210,80
08.01.00	3.3.90.36.00	08.241.4004.2136	01	510.0000	00340	1.000,00
08.01.00	3.3.90.36.00	08.242.4005.2140	01	510.0000	00341	4.010,00
08.01.00	3.3.90.36.00	08.244.4002.2129	01	500.0025	01035	6.990,00
08.01.00	3.3.90.36.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	00342	0,06
08.01.00	3.3.90.36.00	08.244.4002.2129	02	500.0025	01033	10,00
08.01.00	3.3.90.36.00	08.244.4002.2129	05	500.0017	00344	29,00
08.01.00	3.3.90.36.00	08.244.4002.2129	95	500.0026	01017	4.658,60
08.01.00	3.3.90.39.00	08.241.4004.2136	01	510.0000	00348	111,00
08.01.00	3.3.90.39.00	08.242.4005.2140	01	510.0000	00349	1.763,00
08.01.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	01	500.0012	00350	33,00
08.01.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	01	500.0017	00351	100,00
08.01.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	00352	2,24
08.01.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	02	500.0025	01034	600,00
08.01.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	05	500.0017	00354	15.853,24
08.01.00	3.3.90.39.00	08.244.4002.2129	05	500.0026	00355	1.303,48
08.01.00	3.3.90.47.00	08.241.4004.2136	01	510.0000	00358	3.230,00
08.01.00	3.3.90.47.00	08.244.4002.2129	01	500.0017	00359	500,00
08.01.00	3.3.90.47.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	00360	2,00
08.01.00	3.3.90.47.00	08.244.4002.2129	05	500.0017	00361	372,00
08.01.00	3.3.90.47.00	08.244.4002.2129	95	500.0026	01107	17,55
08.01.00	3.3.90.48.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	00362	433,00
08.01.00	3.3.90.93.00	08.242.4005.2140	01	510.0000	00363	2.452,09
08.01.00	3.3.90.93.00	08.242.4002.2129	01	510.0000	00364	3,02
08.01.00	4.4.50.42.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	01149	90.000,00
08.01.00	4.4.90.51.00	08.241.4004.1105	01	510.0000	00366	1.000,00
08.01.00	4.4.90.51.00	08.244.4002.1111	01	510.0000	00367	19.999,00
08.01.00	4.4.90.51.00	08.244.4002.1111	05	500.0033	01044	1,00
08.01.00	4.4.90.51.00	08.244.4002.1121	01	510.0000	00368	20.000,00
08.01.00	4.4.90.51.00	08.244.4002.2129	05	500.0032	01028	86.218,10
08.01.00	4.4.90.52.00	08.122.4007.2152	05	500.0026	00371	5.911,00
08.01.00	4.4.90.52.00	08.244.4002.2129	01	500.0032	01046	6.237,08
08.01.00	4.4.90.52.00	08.244.4002.2129	01	510.0000	00372	98,00
08.01.00	4.4.90.52.00	08.244.4002.2129	05	500.0032	01027	48.663,94
08.02.00	3.3.50.43.00	08.243.4001.2117	05	500.0014	00377	185,00
08.02.00	3.3.50.43.00	08.243.4001.2117	05	500.0015	00378	1.117,94
08.02.00	3.3.90.30.00	08.243.4001.2117	02	500.0027	01022	12.398,12
08.02.00	3.3.90.33.00	08.243.4001.2117	02	500.0027	01076	100,00
08.02.00	3.3.90.36.00	08.243.4001.2117	02	500.0027	01023	4.230,00
08.02.00	3.3.90.39.00	08.243.4001.2117	02	500.0027	01031	825,00
TOTAL DO CRÉDITO SOLICITADO						535.573,90

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.123, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

ALTERA a redação dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal n.º 1.616, de 29 de dezembro de 2000, que o cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapeva.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal n.º 1.616, de 29 de dezembro de 2000, que o cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapeva, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º

I -

II - REVOGADO

III - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;

IV -

V - dois representantes indicados por entidades civis organizadas.

..... (NR)

Art. 6º Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo

ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.920, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 733.721,39 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
248/3.3.90.39.00 10.301 – 1009/2039 Fonte de Recursos 01 Cód. Adic. 310 0000	1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	R\$ 7.999,99
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1160/3.1.90.04.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 95 Cód. Adic. 300 0094	1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Procedimento média e alta complexidade - Pessoal e encargos sociais	R\$ 120.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
527/3.3.90.30.00 12.365 – 2008/2051 Fonte de Recursos 05 Cód. Adic. 262 0000	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - Funcionamento das creches - Outras despesas correntes	R\$ 167.721,40
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
520/3.3.90.30.00 12.361 – 2008/2041 Fonte de Recursos 05 Cód. Adic. 220 0006	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - Funcionamento das creches - Outras despesas correntes	R\$ 210.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
528/3.3.90.30.00 12.365 – 2008/2051 Fonte de Recursos 05 Cód. Adic. 220 0006	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - Funcionamento das creches - Outras despesas correntes	R\$ 188.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
1054/4.4.90.51.00 12.361 – 2008/2041 Fonte de Recursos 05 Cód. Adic. 220 0006	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - Funcionamento do Ensino Fundamental - Investimentos	R\$ 40.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:		
07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
272/3.3.90.39.00 10.303 – 1014/2299 Fonte de Recursos 01 Cód. Adic. 310 0000	1014 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - Gestão da farmácia básica - Outras despesas correntes	R\$ 7.999,99
07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1056/3.3.90.30.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 95 Cód. Adic. 300 0094	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Procedimento média e alta complexidade - Outras despesas correntes	R\$ 120.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
544/3.3.90.36.00 12.361 – 2008/2046 Fonte de Recursos 02 Cód. Adic. 262 0000	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - Transporte alunos Ensino Fundamental - Outras despesas correntes	R\$ 60.419,40
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
554/3.3.90.36.00 12.365 – 2008/2054 Fonte de Recursos 02 Cód. Adic. 262 0000	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - Transporte alunos educação Infantil - Outras despesas correntes	R\$ 20.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
558/3.3.90.36.00 12.366 – 2008/2042 Fonte de Recursos 02 Cód. Adic. 262 0000	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - Funcionamento Ensino Fundamental p/ adultos - Outras despesas correntes	R\$ 10.000,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
577/3.3.90.39.00 12.365 – 2008/2054 Fonte de Recursos 02 Cód. Adic. 262 0000	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - Transporte alunos educação Infantil - Outras despesas correntes	R\$ 14.881,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
590/3.3.90.47.00 12.361 – 2008/2046 Fonte de Recursos 02 Cód. Adic. 262 0000	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - Transporte alunos Ensino Fundamental - Outras despesas correntes	R\$ 42.621,00
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
581/3.3.90.39.00 12.366 – 2008/2040 Fonte de Recursos 02 Cód. Adic. 262 0000	2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - Funcionamento Ensino Fundamental p/ adultos - Outras despesas correntes	R\$ 19.800,00

Continuação da página 14

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.02.00	MERENDA ESCOLAR	
442/3.3.90.30.00	2006 – MERENDA ESCOLAR	
12.361 – 2006/2076	- Fornecimento da Merenda escolar p/ funda/taI	
Fonte de Recursos 05 Cód. Adic. 220 0006	- Outras despesas correntes	R\$ 438.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.921, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.992, de 17 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 397.700,00 (trezentos e noventa e sete mil e setecentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

04.00.00	SECRETARIA DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO	
04.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
47/3.3.90.39.00	7006 – SISTEMA PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
04.121 – 7006/2237	- Manutenção dos sistemas de informações	
Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Outras despesas correntes	R\$ 74.000,00

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
321/3.3.50.43.00	4002 – ASSIST. A POPULAÇÃO CARENTE	
08.244 – 4002/2129	- Atendimentos a famílias carentes	
Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 500 0023	- Subvenções	R\$ 9.600,00

08.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
378/3.3.50.43.00	4001 – ATEND. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243 – 4001/2117	- Atendimentos aos adolescentes	
Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 500 0015	- Subvenções	R\$ 15.100,00

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER	
11.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
690/3.3.90.30.00	3008 – GESTÃO DA POLÍTICA ESPORTE E LAZER	
27.122 – 3008/2112	- Manutenção dos serviços administrativos	
Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Outras despesas correntes	R\$ 45.000,00

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVICOS	
13.02.00	SISTEMA VIÁRIO RURAL	
780/3.3.90.30.00	5013 – INFRA-ESTRUTURA DE SERV. ROD.	
26.782 – 5013/2295	- Manutenção e conservação de estradas	
Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Outras despesas correntes	R\$ 40.000,00

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVICOS	
13.02.00	SISTEMA VIÁRIO RURAL	
803/4.4.90.51.00	5013 – INFRA-ESTRUTURA DE SERV. ROD.	
26.782 – 5013/2295	- Manutenção e conservação de estradas	
Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Investimentos	R\$ 79.000,00

14.00.00	SECRETARIA DA OBRAS E SERVICOS	
14.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
821/3.3.90.30.00	5011 – CONSER URBANOS CONT. PROG ESPECÍFICOS	
15.452 – 5011/2293	- Manut. de serviços urbanos não cont. prog esp.	
Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Outras despesas correntes	R\$ 40.000,00

14.00.00	SECRETARIA DA OBRAS E SERVICOS	
14.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
825/3.3.90.39.00	5011 – CONSER URBANOS CONT. PROG ESPECÍFICOS	
15.452 – 5011/2293	- Manut. de serviços urbanos não cont. prog esp.	
Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Outras despesas correntes	R\$ 20.000,00

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
1139/4.4.90.51.00	5015 – CONS. PÇAS, PARQUES E JARDINS	
15.452 – 5015/2171	- Conservação de pças, parques e Jardins	
Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Investimentos	R\$ 5.000,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.03.00	DIRETORIA DE TRANSITO	
979/3.3.90.30.00	8001 – SINAL VERDE – TRANSITO RACIONAL	
15.452 – 8001/1073	- Sinalização vertical e horizontal	
Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 410 0000	- Outras despesas correntes	R\$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I - R\$ 9.600,00 proveniente de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo Repasse Estadual para Entidades;

II - R\$ 15.100,00 proveniente de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo Repasse Federal para Entidades;

III - R\$ 70.000,00 proveniente de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundo de Multas Previstas na Legislação de trânsito;

IV - R\$ 303.000,00 proveniente de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundo de Recurso Próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.922, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

ALTERA a redação do item 4.1.3 do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no Município de Itapeva, aprovado através do Decreto Municipal n.º 6.691, de 19 de outubro de 2009.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o item 4.1.3 do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no Município de Itapeva, aprovado através do Decreto Municipal n.º 6.691, de 19 de outubro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do item 4.1.3 do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no Município de Itapeva, aprovado através do Decreto Municipal n.º 6.691, de 19 de outubro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

4.1.3. As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável, lavável e, preferencialmente, de cor clara. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARCO ANDRÉ F. D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.923, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

DECLARA de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel urbano que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município necessita utilizar-se de uma área, com finalidade urbana, para a devida instalação de uma rotatória, em virtude da duplicação da Avenida Revolucionários de 32;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do estabelecido no artigo 30, VIII, da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para instituição de uma rotatória, com finalidade urbana, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, uma gleba de terras, com benfeitorias edificadas, com área de 205,56 m², de propriedade do Espólio de Olívia Werneck de Camargo, localizada na rua Laudelina Loureiro de Melo, n.º 13, Vila Aparecida, neste município de Itapeva com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

“De uma casa de morada e respectivo quintal sob nº 13, situada na Vila Aparecida desta cidade, com frente para a Rua Laudelina Loureiro de Melo (antiga Rua A), dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente, na extensão de 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) com a Rua Laudelina Loureiro de Melo (antiga Rua A); pelo lado esquerdo, na extensão de 17,50 (dezessete metros e cinquenta centímetros) com a Prefeitura Municipal de Itapeva; pelos fundos na extensão de 16,50 (dezesesseis metros e cinquenta centímetros) com a Prefeitura Municipal de Itapeva e pelo lado direito, na extensão de 13 (treze) metros com a Rua Cel. Queiróz, perfazendo uma área total de 205,56 metros quadrados; havida pela Transcrição nº 14.958, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapeva”.

Continua na página 16

Continuação da página 15

Art. 2º A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Itapeva, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.924, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.122, de 24 de setembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.122, de 24 de setembro de 2010;

DECRETA

Art. 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de R\$ 521.234,06 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos) nas programações orçamentárias a seguir, que serão adicionadas ao orçamento do presente exercício:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FT	C. APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
08.04.00	3.3.50.43.00	08 242 4005 2140	02	500 0023	6.057,90
08.04.00	3.3.50.43.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	14.400,00
08.04.00	3.3.50.43.00	08 244 4002 2129	02	500 0023	12,28
08.04.00	3.3.90.30.00	08 122 4007 2152	01	500 0017	10,00
08.04.00	3.3.90.30.00	08 241 4004 2136	01	510 0000	72,80
08.04.00	3.3.90.30.00	08 242 4005 2140	01	510 0000	1.911,50
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	100 0066	411,99
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	500 0017	6.314,62
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	500 0024	0,10
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	500 0025	46,87
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	500 0032	0,84
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	0,03
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	02	500 0024	31,75
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	02	500 0025	2.476,08
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	05	500 0017	22.539,34
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	05	500 0026	1.371,06
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	05	500 0032	10.198,16
08.04.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	95	500 0026	8.669,74
08.04.00	3.3.90.32.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	2.788,40
08.04.00	3.3.90.32.00	08 244 4002 2129	05	500 0026	9.103,00
08.04.00	3.3.90.32.00	08 244 4009 2289	01	500 0031	95.207,50
08.04.00	3.3.90.33.00	08 241 4004 2136	01	510 0000	474,50
08.04.00	3.3.90.33.00	08 244 4002 2129	01	500 0017	1.570,00
08.04.00	3.3.90.33.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	210,80
08.04.00	3.3.90.36.00	08 241 4004 2136	01	510 0000	500,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08 242 4005 2140	01	510 0000	4.010,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08 244 4002 2129	01	500 0025	6.990,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	0,06
08.04.00	3.3.90.36.00	08 244 4002 2129	02	500 0025	10,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08 244 4002 2129	05	500 0017	8,34
08.04.00	3.3.90.36.00	08 244 4002 2129	95	500 0026	4.658,60
08.04.00	3.3.90.39.00	08 241 4004 2136	01	510 0000	111,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08 242 4005 2140	01	510 0000	1.763,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	01	500 0017	23,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	01	500 0017	100,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	2,24
08.04.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	02	500 0025	600,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	05	500 0017	15.853,24
08.04.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	05	500 0026	1.303,48
08.04.00	3.3.90.47.00	08 241 4004 2136	01	510 0000	3.230,00
08.04.00	3.3.90.47.00	08 244 4002 2129	01	500 0017	500,00
08.04.00	3.3.90.47.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	2,00
08.04.00	3.3.90.47.00	08 244 4002 2129	05	500 0017	372,00
08.04.00	3.3.90.47.00	08 244 4002 2129	95	500 0026	17,55
08.04.00	3.3.90.48.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	433,00
08.04.00	3.3.90.93.00	08 242 4005 2140	01	510 0000	2.452,09
08.04.00	3.3.90.93.00	08 242 4002 2129	01	510 0000	3,02
08.04.00	4.4.50.42.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	90.000,00
08.04.00	4.4.90.51.00	08 241 4004 1105	01	510 0000	1.000,00
08.04.00	4.4.90.51.00	08 244 4002 1111	01	510 0000	19.999,00
08.04.00	4.4.90.51.00	08 244 4002 1111	05	500 0033	1,00
08.04.00	4.4.90.51.00	08 244 4002 1121	01	510 0000	20.000,00
08.04.00	4.4.90.51.00	08 244 4002 2129	05	500 0032	86.218,10
08.04.00	4.4.90.52.00	08 122 4007 2152	05	500 0026	3.829,00
08.04.00	4.4.90.52.00	08 244 4002 2129	01	500 0032	6.237,08
08.04.00	4.4.90.52.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	98,00
08.04.00	4.4.90.52.00	08 244 4002 2129	05	500 0032	48.663,94
08.04.00	3.3.50.43.00	08 243 4001 2117	05	500 0014	185,00
08.04.00	3.3.50.43.00	08 243 4001 2117	05	500 0015	1.117,94
08.04.00	3.3.90.30.00	08 243 4001 2117	02	500 0027	11.898,12
08.04.00	3.3.90.33.00	08 243 4001 2117	02	500 0027	100,00
08.04.00	3.3.90.36.00	08 243 4001 2117	02	500 0027	4.230,00
08.04.00	3.3.90.39.00	08 243 4001 2117	02	500 0027	825,00
TOTAL DO CRÉDITO SOLICITADO					521.234,06

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á de conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos resultantes de anulação das dotações a seguir:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FT	C. APL.	DESP.	VALOR (R\$)
08.01.00	3.3.50.43.00	08 242 4005 2140	02	500 0023	00319	6.057,90
08.01.00	3.3.50.43.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	00320	14.400,00
08.01.00	3.3.50.43.00	08 244 4002 2129	02	500 0023	00321	12,28
08.01.00	3.3.90.30.00	08 241 4004 2136	01	510 0000	00325	72,80
08.01.00	3.3.90.30.00	08 242 4005 2140	01	510 0000	00326	1.911,50
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	100 0066	01042	411,99
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	500 0017	00327	6314,62
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	500 0024	00328	0,10

08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	500 0025	00329	46,87
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	500 0032	01047	0,84
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	00330	0,03
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	02	500 0024	00331	31,75
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	02	500 0025	01032	2.476,08
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	05	500 0017	00332	22.539,34
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	05	500 0026	00333	1.371,06
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	05	500 0032	01026	10.198,16
08.01.00	3.3.90.30.00	08 244 4002 2129	95	500 0026	01016	8.669,74
08.01.00	3.3.90.32.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	00335	2.788,40
08.01.00	3.3.90.32.00	08 244 4002 2129	05	500 0026	01103	9.103,00
08.01.00	3.3.90.32.00	08 244 4009 2289	01	500 0031	00336	95.207,50
08.01.00	3.3.90.33.00	08 241 4004 2136	01	510 0000	01129	474,50
08.01.00	3.3.90.33.00	08 244 4002 2129	01	500 0017	01087	1.570,00
08.01.00	3.3.90.33.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	00338	210,80
08.01.00	3.3.90.36.00	08 241 4004 2136	01	510 0000	00340	500,00
08.01.00	3.3.90.36.00	08 242 4005 2140	01	510 0000	00341	4.010,00
08.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4002 2129	01	500 0025	01035	6.990,00
08.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	00342	0,06
08.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4002 2129	02	500 0025	01033	10,00
08.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4002 2129	05	500 0017	00344	8,34
08.01.00	3.3.90.36.00	08 244 4002 2129	95	500 0026	01017	4.658,60
08.01.00	3.3.90.39.00	08 241 4004 2136	01	510 0000	00348	111,00
08.01.00	3.3.90.39.00	08 242 4005 2140	01	510 0000	00349	1.763,00
08.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	01	500 0012	00350	33,00
08.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	01	500 0017	00351	100,00
08.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	00352	2,24
08.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	02	500 0025	01034	600,00
08.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	05	500 0017	00354	15.853,24
08.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 2129	05	500 0026	00355	1.303,48
08.01.00	3.3.90.47.00	08 241 4004 2136	01	510 0000	00358	3.230,00
08.01.00	3.3.90.47.00	08 244 4002 2129	01	500 0017	00359	500,00
08.01.00	3.3.90.47.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	00360	2,00
08.01.00	3.3.90.47.00	08 244 4002 2129	05	500 0017	00361	372,00
08.01.00	3.3.90.47.00	08 244 4002 2129	95	500 0026	01107	17,55
08.01.00	3.3.90.48.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	00362	433,00
08.01.00	3.3.90.93.00	08 242 4005 2140	01	510 0000	00363	2.452,09
08.01.00	3.3.90.93.00	08 242 4002 2129	01	510 0000	00364	3,02
08.01.00	4.4.50.42.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	01149	90.000,00
08.01.00	4.4.90.51.00	08 241 4004 1105	01	510 0000	00366	1.000,00
08.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4002 1111	01	510 0000	00367	19.999,00
08.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4002 1111	05	500 0033	01044	1,00
08.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4002 1121	01	510 0000	00368	20.000,00
08.01.00	4.4.90.51.00	08 244 4002 2129	05	500 0032	01028	86.218,10
08.01.00	4.4.90.52.00	08 122 4007 2152	05	500 0026	00371	3.829,00
08.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4002 2129	01	500 0032	01046	6.237,08
08.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4002 2129	01	510 0000	00372	98,00
08.01.00	4.4.90.52.00	08 244 4002 2129	05	500 0032	01027	48.663,94
08.02.00	3.3.50.43.00	08 243 4001 2117	05	500 0014	00377	185,00
08.02.00	3.3.50.43.00	08 243 4001 2117	05	500 0015	00378	1.127,94
08.02.00	3.3.90.30.00	08 243 4001 2117	02	500 0027	01027	11.898,12
08.02.00	3.3.90.33.00	08 243 4001 2117	02	500 0027	01076	100,00
08.02.00	3.3.90.36.00	08 243 4001 2117	02	500 0027	01023	4.230,00
08.02.00	3.3.90.39.00	08 243 4001 2117	02	500 0027	01031	825,00
TOTAL DO CRÉDITO SOLICITADO						521.234,06

Continuação da página 16

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 24 de agosto de 2010, às páginas 9 da Imprensa Oficial do Município.

CONTRATO N.º 258 / 2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 77 / 2010.

PROCESSO N.º 10.491 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: Pedro Henrique Gabriel Soldera – Me.

OBJETO: aquisição de materiais para construção.

VALOR: total de R\$ 22.310,00 (vinte e dois mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 2 de setembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1028/4.4.90.51.00-08.244.4002.2129-05-5000032.

DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 259 / 2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 77 / 2010.

PROCESSO N.º 10.491 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: RGM Construções e Comércio Ltda – Me.

OBJETO: aquisição de materiais para construção.

VALOR: total de R\$ 16.179,96 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 2 de setembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1028/4.4.90.51.00-08.244.4002.2129-05-5000032.

DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 262 / 2010.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 78 / 2010

PROCESSO N.º 10.520 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda.

OBJETO: fornecer o objeto deste Contrato, a licenciar o uso de softwares destinados à Administração Municipal, e ao atendimento, por esta, do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dando atendimento às áreas de: contabilidade, orçamento, execução orçamentária, tesouraria, transmissão de dados ao sistema Audesp, folha de pagamentos, compras e licitações, pregão presencial, patrimônio, almoxarifado, protocolo, tributos e dívida ativa.

VALOR: total de R\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais) anuais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do de 1º de outubro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 793/3.3.90.39.00.26.782.5013.2295.01.1100000, do orçamento Municipal vigente no exercício de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 265 / 2010.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72 / 2010

PROCESSO N.º 10.189 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: Elena Laureano Paslar Buri Me.

OBJETO: fornecer produtos de Gêneros Alimentícios de estoque e perecíveis da merenda escolar.

VALOR: total de R\$ 55.923,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 08 de setembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 435/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-02-2000004; 436/ 3.3. 90.30.00-12.306. 2006. 2075-05-2000001; 437/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000002; 438/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000003; 439/3.3.90.30.00-12.306. 2006.2075-05-2000011; 440/3.3. 90.30.00-12.306. 2006. 2075-05-2000013; 441/ 3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000014; 442/3.3.90.30.00-12.361.2006.2076-05-2200006; 443/3.3.90.30.00-12.365.2006.2305-05-2200006 do orçamento Municipal vigente.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 266 / 2010.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72 / 2010

PROCESSO N.º 10.189 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: Fernando Zulian de Carvalho Me.

OBJETO: fornecer produtos de Gêneros Alimentícios de estoque e

perecíveis da merenda escolar.

VALOR: total de R\$ 394.045,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 08 de setembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 435/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-02-2000004; 436/ 3.3. 90.30.00-12.306. 2006. 2075-05-2000001; 437/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000002; 438/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000003; 439/3.3.90.30.00-12.306. 2006.2075-05-2000011; 440/3.3. 90.30.00-12.306. 2006. 2075-05-2000013; 441/ 3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000014; 442/3.3.90.30.00-12.361.2006.2076-05-2200006; 443/3.3.90.30.00-12.365.2006.2305-05-2200006 do orçamento Municipal vigente.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 267 / 2010.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72 / 2010

PROCESSO N.º 10.189 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: C.A. de L. Tonelli Itararé Me.

OBJETO: fornecer produtos de Gêneros Alimentícios de estoque e perecíveis da merenda escolar.

VALOR: total de R\$ 276.719,20 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 08 de setembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 435/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-02-2000004; 436/ 3.3. 90.30.00-12.306. 2006. 2075-05-2000001; 437/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000002; 438/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000003; 439/3.3.90.30.00-12.306. 2006.2075-05-2000011; 440/3.3. 90.30.00-12.306. 2006. 2075-05-2000013; 441/ 3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000014; 442/3.3.90.30.00-12.361.2006.2076-05-2200006; 443/3.3.90.30.00-12.365.2006.2305-05-2200006 do orçamento Municipal vigente.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 268 / 2010.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72 / 2010

PROCESSO N.º 10.189 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: José Eduardo Rodrigues de Souza Me.

OBJETO: fornecer produtos de Gêneros Alimentícios de estoque e perecíveis da merenda escolar.

VALOR: total de R\$ 308.065,00 (trezentos e oito mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 08 de setembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 435/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-02-2000004; 436/ 3.3. 90.30.00-12.306. 2006. 2075-05-2000001; 437/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000002; 438/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000003; 439/3.3.90.30.00-12.306. 2006.2075-05-2000011; 440/3.3. 90.30.00-12.306. 2006. 2075-05-2000013; 441/ 3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000014; 442/3.3.90.30.00-12.361.2006.2076-05-2200006; 443/3.3.90.30.00-12.365.2006.2305-05-2200006 do orçamento Municipal vigente.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 270 / 2010.

TOMADA DE PREÇOS N.º 10 / 2010

PROCESSO N.º 10.661 / 2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.

CONTRATADA: Port-Con Construtora Ltda.

OBJETO: objeto a execução de obra de recapeamento de 4.763,35 m² de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Itapeva-SP, com fornecimento e aplicação de massa asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto betuminoso Usinado à Quente) e de todos os materiais e mão de obra necessária à execução, atendendo ao projeto do Programa de melhoria de Infra-estrutura Urbana da Secretaria Estadual de Planejamento.

VALOR: total de R\$ 107.901,11 (cento e sete mil novecentos e um reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após o recebimento da “Ordem de Serviços”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1127/ 4.4.90.51. 00.15. 451. 5003. 1038.02. 1000083 e 1137/ 4.4.90.51.00. 15.451. 5003. 1038. 01. 1000083 do orçamento Municipal de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 271 / 2010.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 85 / 2010
PROCESSO N.º 10.660 / 2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADA: Edvania Rodrigues dos Santos - EI.
OBJETO: obriga-se a realização de Serviços Médicos de Triagem Auditiva Neonatal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: corresponde à R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por consulta, estimado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e um valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 267/3.3.90.39.00.10.302.1003.2015.05.3000094.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 272 / 2010.

CARTA CONVITE N.º 70 / 2010
PROCESSO N.º 10.389 / 2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADA: C.A. de L. Tonelli Itararé Me.
OBJETO: fornecer aquisição de Gêneros Alimentícios, higiene e limpeza, para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
VALOR: total de R\$ 15.194,26 (quinze mil cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão do pedido de compras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 332/3.3.90.30.00-08.244.4002.2129-05-5000017 do orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 275 / 2010.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 86 / 2010
PROCESSO N.º 11.116 / 2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADA: Branfer estruturas Metálicas Ltda Me.
OBJETO: Construção de estrutura e cobertura metálica: Estrutura de Cobertura (Área de Cobertura 198,27 m²): Tesouras metálicas treliçadas em aço estrutural A-36 (perfis dobrados): Banzos (U 150 x 50 x 300 mm); Montantes e diagonais (32 x 32 x 300mm); Terças de coberturas (75 x 35 x 15 x 225 mm); Contraventos (y 3/8). Telhas: Aço Galvalume, espessura de 0,43 mm, com acessórios de fixação e vedação; 18,07 metros de Calhas em Aço Galvanizado
VALOR: total de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de setembro do corrente ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1028/4.4.90.51.00-08. 244. 4002. 2129-05-5000032 do orçamento Municipal vigente.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2010.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 567 / 2009

CARTA CONVITE N.º 82 / 2009.
PROCESSO N.º 10.452 / 2009.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADA: N.D.C. Tecnologia e Informática Ltda.
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato em epígrafe por mais 1 (um) ano, passando o Contrato original a vigorar de 11 de novembro de 2009 a 10 de novembro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2010.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 74 / 2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13 / 2010.
PROCESSO N.º 2.534 / 2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADA: Armazém Campolim Ltda EPP.
OBJETO: a prorrogação do prazo de execução do contrato em epígrafe por mais 05 (cinco) meses, iniciando-se em 24 de setembro de 2010 e vencendo no dia 23 de fevereiro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2010.

TERMO DE REPASSE DE RECURSOS

ENTIDADE: Comunidade Negra de Itapeva e Região.
PROCESSO: 10.928 / 2009
OBJETO: repasse de recurso por meio de Auxílio, visando a cooperação para a construção de um prédio destinado à instalação de sua sede.
VALOR: o Auxílio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser depositado, de forma parcelada.

DOTAÇÃO:
Órgão: 08.00.00
Unidade: 08.01.00
Categoria Econômica: 4.4.50.42.00
Função: 08
Sub função: 244

Programa: 4002
Ação: 2129
Fonte de Recurso: 01
Despesa: 1149
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2010.

TERMO DE REPASSE DE RECURSOS

ENTIDADE: Associação Beneficente Ao Teu Encontro.
PROCESSO: 11.099 / 2009
OBJETO: repasse de recurso por meio de meio de Auxílio, visando a cooperação para a construção de um albergue social destinado ao desenvolvimento de projetos direcionados ao atendimento de pessoas carentes.
VALOR: o Auxílio será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser depositado, de forma parcelada.
DOTAÇÃO:
Órgão: 08.00.00
Unidade: 08.01.00
Sub função: 244
Função: 08
Categoria Econômica: 4.4.50.42.00

Programa: 4002
Ação: 2129
Código de Aplicação: 510 0000
Fonte de Recurso: 01
Despesa: 1149
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 264 / 2010.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72 / 2010
PROCESSO N.º 10.189 / 2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADA: Mersate Mercado Santa Terezinha Ltda.
OBJETO: fornecer produtos de Gêneros Alimentícios de estoque e perecíveis da merenda escolar.
VALOR: total de R\$ 442.941,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 08 de setembro do corrente ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 435/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-02-2000004; 436/ 3.3. 90.30.00-12.306. 2006. 2075-05-2000001; 437/ 3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000002; 438/3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000003; 439/3.3.90.30.00-12.306. 2006.2075-05-2000011; 440/3.3. 90.30.00-12.306. 2006. 2075-05-2000013; 441/ 3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000014; 442/3.3.90.30.00-12.361.2006.2076-05-2200006; 443/3.3.90.30.00-12.365.2006.2305-05-2200006 do orçamento Municipal vigente.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2010.

CONTRATO N.º 273 / 2010.

CARTA CONVITE N.º 70 / 2010
PROCESSO N.º 10.389 / 2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva.
CONTRATADA: Mersate Mercado Santa Terezinha.
OBJETO: fornecer aquisição de Gêneros Alimentícios, higiene e limpeza, para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
VALOR: total de R\$ 9.747,20 (nove mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão do pedido de compras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 332/3.3.90.30.00-08.244.4002.2129-05-5000017 do orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2010.

PORTARIA N.º 4.129, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010**INSTAURA** Processo Administrativo Disciplinar.**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 10.380 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício GM n.º 349 / 2010;**CONSIDERANDO** que a conduta enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;**RESOLVE****Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidores público J.D.S.S., registrado sob o n.º 9545, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.**Art. 2º** O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.**Art. 3º** Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.**Parágrafo Único.** O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**Prefeito Municipal****ADELÇO BÜHRER JÚNIOR****Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos****ANTONIO ROSSI JÚNIOR****Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos****PORTARIA N.º 4.130, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010****INSTAURA** Processo Administrativo Disciplinar.**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 10.382 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício GM n.º 368 / 2010;**CONSIDERANDO** que a conduta enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;**RESOLVE****Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública R.C.R.P., registrada sob o n.º 10496, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.**Art. 2º** O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1ºserá conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.**Art. 3º** Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.**Parágrafo Único.** O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**Prefeito Municipal****ADELÇO BÜHRER JÚNIOR****Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos****ANTONIO ROSSI JÚNIOR****Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos****PORTARIA N.º 4.131, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010****INSTAURA** Processo Administrativo Disciplinar.**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.063 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício GM n.º 194 / 2010;**CONSIDERANDO** que a conduta enquadrada no artigo 127, *caput*, IV e XVII, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;**RESOLVE****Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidores público R.B.D.O., registrado sob o n.º 9535, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.**Art. 2º** O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.**Art. 3º** Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.**Parágrafo Único.** O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**Prefeito Municipal****ADELÇO BÜHRER JÚNIOR****Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos****ANTONIO ROSSI JÚNIOR****Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

PORTARIA N.º 4.132, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

INSTAURA Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir os fatos e os elementos indicativos da autoria da infração, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 10.381 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social;

CONSIDERANDO que o noticiado pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança na Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, *caput* da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidores municipais no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Administrativa instaurada no artigo 1º será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inocorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como “ad hoc”.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no “caput” deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 9.494 / 2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, conforme notícia trazida através do Ofício n.º 182 / 2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública D.D.D.S., registrada sob o n.º 12352, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inocorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar

documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.755, de 3 de novembro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.138, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 9.501 / 2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Educação, conforme notícia trazida através do Ofício SME n.º 1.416 / 2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público C.M.D.O., registrado sob o n.º 13292, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares inocorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.757, de 9 de novembro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.139, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 9.999 / 2009, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme notícia trazida através do Ofício CRH/DP n.º 658 / 2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 86 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público N.L., registrado sob o n.º 11979, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3.772, de 3 de dezembro de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.140, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.127 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme notícia trazida através do Ofício GM n.º 473 / 2009;

CONSIDERANDO que a conduta enquadrada no artigo 127, caput, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e ss da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades dos servidores públicos P.G.P., registrado sob o n.º 7.699, e R.C.R.P., registrada sob o n.º 10496, no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizam infração disciplinar.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como *ad hoc*.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 4.141, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010
INSTAURA Sindicância Administrativa.
O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, X, da LOM, e
CONSIDERANDO a necessidade de se definir os fatos e os elementos indicativos da autoria da infração, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 6.825 / 2010, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida na Secretaria Municipal da Educação;
CONSIDERANDO que o noticiado pode prejudicar a prestação do serviço público, bem como a confiança na Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; na Lei Municipal n.º 3.001, de 23 de dezembro de 2009; e no Decreto n.º 6.755, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Administrativa instaurada no artigo 1º será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por seus membros titulares incorrendo hipótese legal para atuação de membro suplente como “ad hoc”.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto no “caput” deste artigo contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos autos, acompanhado da presente Portaria de instauração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo Administrativo n.º 9966/2010
Assunto: Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Formação dos Técnicos Responsáveis pela Educação Infantil

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 36/37 que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, II, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação do Instituto Avisa Lá Formação Continuada de Educadores visando o planejamento e desenvolvimento de atividades voltadas a capacitação e formação continuada dos Profissionais de Ensino Fundamental e ou Educação Infantil, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, pelo período de **1 (um) ano**, contados a partir de 15 de setembro de 2010, conforme Termo de Contrato n.º 276/10.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Resultado de Licitações

Tomamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

- ✓ **Pregão Eletrônico N° 64/2010** - em favor de: **VEBRAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-EPP**;
- ✓ **Pregão Presencial N° 71/2010** - em favor de: **CASA DAS TINTAS ITAPEVA LTDA**;
- ✓ **Pregão Presencial N° 72/2010** - em favor de: **MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA.** (itens: 03, 04, 09, 10, 15, 17, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 36 e 39), **ELENA LAUREANO PASLAR BURI-ME** (itens: 05, 08, 11, 16, 19, 21, 24, 26 e 27), **FERNANDO ZULIAN DE CARVALHO – ME** (itens: 06, 07, 12, 18, 20, 35, 40, 41 e 42), **C.A. DE L. TONELLI ITARARE – ME** (itens: 01, 02, 13 e 14) e **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA-ME** (itens: 33, 34, 37 e 38).
- ✓ **Pregão Presencial N° 73/2010** - em favor de: **TERRA CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (itens: 01, 03, 17, 22, 32 e 36), **ALTERNATIVA MAGAZINE COMERCIAL LTDA - EPP** (itens: 02, 05, 09, 13, 14 e 25), **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA** (itens: 04, 12, 15, 16, 26, 28, 29, 30, 33 e 46), **MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA** (itens: 06, 07, 08, 11, 18, 20, 21, 23, 24, 34, 37, 38, 40, 42, 43 e 45), **FGBOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME** (itens: 10 e 19), **PARTINER OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS LTDA.** (itens: 31, 35 e 41);
- Pregão Presencial N° 74/2010** - em favor de: **ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA.** (itens: 01, 13, 15, 16, 24, 27, 28, 32 e 38), **ELENA LAUREANO PASLAR BURI-ME** (itens: 02, 12, 34 e 42) **NEZILDA PEREIRA DA SILVA-ME** (itens: 03, 04, 06, 22, 23, 26 e 41), **CASA DO EPI LTDA.** (itens: 05, 19, 20, 31, 37, 43 e 44), **TERRA CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** (item: 07), **PARTINER OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS LTDA.** (item: 08), **EDUARDO MOURA SALA MALAVILLA-EPP** (itens: 09, 14 e 46), **CLÓVIS ATACADISTA LTDA.** (itens: 11, 17, 25, 29, 30, 39, 40 e 45), **FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA-ME** (item: 21), **ALTERNATIVA MAGAZINE COMERCIAL LTDA.** (item: 33 e 36), **MARCOS P. MÚSICO DISTRIBUIDORA - EPP** (item: 35) ;
- ✓ **Pregão Eletrônico N° 75/2010** - em favor de: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** (lote: 02) e **A.L. SILVA FRANCA-ME** (lote: 03);
- ✓ **Pregão Presencial N° 76/2010** - em favor de: **REVOGADO**;
- ✓ **Pregão Presencial N° 77/2010** - em favor de: **RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME** (lotes: 01, 05, 06 e 09) e **PEDRO HENRIQUE GABRIEL SOLDERA-ME** (lotes: 02, 03, 07 e 08);
- ✓ **Pregão Presencial N° 78/2010** - em favor de: **CONAM – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**;
- ✓ **Pregão Presencial N° 79/2010** - em favor de: **DOGNANI FRAZILLI & CIA. LTDA-ME**;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de setembro de 2010.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS

Enc. Seção de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Resultado de Licitações

Tomamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

- ✓ **Pregão Presencial N° 81/2010** - em favor de: **FORD MOTOR COMPANHIA BRASIL LTDA.**;
- ✓ **Pregão Presencial N° 82/2010** - em favor de: **S.R RODRIGUES SANTOS TERRAPLANAGEM-ME**
- ✓ **Pregão Presencial N° 83/2010** - em favor de: **DOGNANI FRAZILLI & CIA. LTDA-ME** (lotes: 01 e 02) e **PALOMA APARECIDA DE FREITAS SILVA CAPÃO BONITO-ME** (lote: 03);
- ✓ **Pregão Presencial N° 85/2010** - em favor de: **EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS**;
- ✓ **Pregão Presencial N° 86/2010** - em favor de: **BRANFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME**;
- ✓ **Pregão Presencial N° 89/2010** - em favor de: **PEDRO HENRIQUE GABRIEL SOLDERA-ME**;
- ✓ **Pregão Presencial N° 94/2010** - em favor de: **MARCELO RIOS DE LIMA MÓVEIS - EPP**;
- ✓ **Tomada de Preços N° 05/2010** - em favor de: **PORT COM CONSTRUTORA LTDA.**;
- ✓ **Tomada de Preços N° 06/2010** - em favor de: **PORT COM CONSTRUTORA LTDA.**;
- ✓ **Tomada de Preços N° 09/2010** - em favor de: **PORT COM CONSTRUTORA LTDA.**;
- ✓ **Tomada de Preços N° 10/2010** - em favor de: **PORT COM CONSTRUTORA LTDA.**;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de setembro de 2010.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS

Enc. Seção de Compras

2º QUADRIMESTRE DA RGF - 2.010

CN-SIFPM		CONAM
	MUNICIPIO DE ITAPEVA - PODER EXECUTIVO	
	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	
	RELATORIO DE GESTAO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	MAI/2010 a AGO/2010	
RGF - ANEXO I (LRF,art.55, inciso I, alinea "a")		R\$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Ultimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS
		A PAGAR NAO PROCES.
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.598.082,45	
Pessoal Ativo	66.029.996,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.030.143,77	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao (art.18, par.1o.	537.942,50	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	175.743,67	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	141.138,70	
Decorrentes de Decisao Judicial	34.604,97	
Despesas de Exercicios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.422.338,78	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	67.422.338,78	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	152.635.889,38	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	44,17	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %	82.423.380,26	
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF) - 51,30 %	78.302.211,25	

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia as despesas executadas estao segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA				CONAM
	RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO/2010				
	ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL				
RGF - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")					R\$ 1,00
	SALDO DO EXERCICIO DE 2010				
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO				
	ANTERIOR	Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre	
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.841.407,87	37.536.721,88	40.120.542,93	0,00	
Divida Mobiliaria					
Divida Contratual					
Interna	34.059.138,12	32.754.452,13	32.237.390,89		
Externa					
Precatorios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)					
Vencidos e nao pagos	4.782.269,75	4.782.269,75	7.883.152,04		
Demais Dividas					
DEDUCOES (II)	701.484,14	13.033.797,85	21.052.897,50	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.911.805,97	19.976.051,70	19.838.779,18		
Demais Haveres Financeiros	2.233.178,90	2.223.667,95	2.678.262,09		
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	11.443.500,73	9.165.921,80	1.464.143,77		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III)=(I - II)	38.139.923,73	24.502.924,03	19.067.645,43	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	136.350.531,62	144.502.096,64	152.635.889,38		
% da DC sobre a RCL [(I)/ RCL]	28,48	25,97	26,28	0,00	
% da DCL sobre a RCL [(III)/ RCL]	27,97	16,95	12,49	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	163.620.637,94	173.402.515,96	183.163.067,25	0,00	
DETALHAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL					
Divida de PPP					
Parcelamentos de Dividas					
De Tributos					
De Contribuicoes Sociais					
Previdenciarias	33.638.692,86	32.697.823,46	31.798.822,69		
Demais Contribuicoes Sociais					
Do FGTS	420.445,26	56.628,67	438.568,20		
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00		
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC					
Precatorios anteriores a 5.5.2000	3.542.953,50	3.542.953,50	3.542.953,50		
Insuficiencia Financeira					
Depositos	14.088,02	14.148,05	40.252,24		
RP Nao-Processados de Exercicios Anteriores	4.679.444,87	809.555,48	420.045,07		
Antecipacoes de Receita Orcamentaria - ARO					

CN-SIFPM						CONAM
MUNICIPIO DE ITAPEVA						
RELATORIO DE GESTAO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO/2010						
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)					R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO	SALDO DO EXERCICIO DE 2010			
		DO EXERCICIO	Ate o 1o.	Ate o 2o.	Ate o 3o.	
		ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
EXTERNAS (I)						
Aval ou fianca em operacoes de credito						
Outras garantias nos Termos da LRF/						
INTERNAS (II)						
Aval ou fianca em operacoes de credito						
Outras garantias nos Termos da LRF/						
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		136.350.531,62	144.502.096,64	152.635.889,38		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL		0,00	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %		29.997.116,95	31.790.461,26	33.579.895,66		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO	SALDO DO EXERCICIO DE 2010			
		DO EXERCICIO	Ate o 1o.	Ate o 2o.	Ate o 3o.	
		ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
EXTERNAS (V)						
Aval ou fianca em operacoes de credito						
Outras garantias nos Termos da LRF/						
INTERNAS (VI)						
Aval ou fianca em operacoes de credito						
Outras garantias nos Termos da LRF/						
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS :						

FONTE:

Nota:✓Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA			CONZ
	RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO			
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO/2010			
	ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL			
RGF - ANEXO IV (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")				R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR	
	No Quadrimestre de referencia	Ate o Quadrimestre de referencia (a)	EXECUTADO ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00	
Mobiliaria				
Interna				
Externa				
Contratual				
Interna				
Externa				
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dividas				
De Tributos				
De Contribuicoes Sociais				
Previdenciarias				
Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Melhoria da Adm.de Rec.e da Gestao Fiscal,Financ. e Patrim				
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ				
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor		% Sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	152.635.889,38		-	
OPERACOES VEDADAS (III)				
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia + III)	0,00		0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.421.742,30		16,00	
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	10.684.512,25		7,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERACOES DE CREDITO (V) = (IV + IIa)	0,00		0,00	

FONTE:

NOTAS:

Notas complementares:

4º BIMESTRE - LRF DE 2.010

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA							CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
BALANCO ORCAMENTARIO								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: 07-AGOSTO								
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)								R\$ 1,00
RECEITAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	137.293.260,00	143.305.146,40	25.549.701,42	17,82	104.054.131,17	72,61	39.251.015,23	
RECEITAS CORRENTES								
receita tributaria								
impostos	11.115.158,00	11.115.158,00	2.305.946,69	20,74	9.089.796,12	81,77	2.025.361,88	
taxas	2.303.845,00	2.305.656,06	541.463,92	23,48	1.886.326,85	81,81	419.329,21	
contribuicao de melhoria	100.000,00	100.000,00	6.560,09	6,56	32.898,01	32,89	67.101,99	

Continua na página 27

Continuação da página 26

receita de contribuições									
contribuições econômicas	1.806.820,00	1.806.820,00	389.318,57	21,54	1.106.957,25	61,26	699.862,75		
receita patrimonial									
receitas imobiliárias	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
receitas de valores mobiliários	759.288,00	878.560,64	171.436,79	19,51	517.644,17	58,91	360.916,47		
receita de concessões e permissões	50.000,00	50.000,00	20.000,00	40,00	20.000,00	40,00	30.000,00		
receita agropecuária									
outras receitas agropecuárias	18.141,00	18.141,00	90,00	0,49	155,00	0,85	17.986,00		
receita de serviços									
receita de serviços	148.615,00	148.615,00	25.899,67	17,42	103.095,03	69,37	45.519,97		
transferências correntes									
transferências intergovernamentais	116.006.660,00	118.551.711,69	20.752.802,43	17,50	86.446.003,54	72,91	32.105.708,15		
transferências de instituições privadas	60.000,00	365.000,00	78.228,03	21,43	141.187,64	38,68	223.812,36		
transferências de pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
transferências de convênios	2.340.382,00	2.935.254,98	450.726,25	15,35	1.251.396,68	42,63	1.683.858,30		
outras receitas correntes	439.173,00	658.673,88	156.350,21	23,73	492.450,20	74,76	166.223,68		
multas e juros de mora	24.313,00	24.313,00	3.859,21	15,87	11.113,57	45,71	13.199,43		
indenizações e restituições									
receita da dívida ativa	1.734.037,00	1.777.463,28	318.983,81	17,94	1.282.881,29	72,17	494.581,99		
receitas correntes diversas	134.328,00	281.318,15	28.757,50	10,22	111.073,33	39,48	170.244,82		
RECEITAS DE CAPITAL									
alienação de bens									
alienação de bens móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
alienação de bens imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
transferências de capital									
transferências de instituições privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
transferências de convênios	180.000,00	2.215.960,72	299.278,25	13,50	1.561.152,49	70,45	654.808,23		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	137.293.260,00	143.305.146,40	25.549.701,42	17,82	104.054.131,17	72,61	39.251.015,23		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	137.293.260,00	143.305.146,40	25.549.701,42	17,82	104.054.131,17	72,61	39.251.015,23		
DEFICIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V + VI)	137.293.260,00	143.305.146,40	25.549.701,42	17,82	104.054.131,17	72,61	39.251.015,23		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para cred.adicionais)							2.586.002,32		
superávit financeiro							2.586.002,32		
reabertura de créditos adicionais							0,00		

MUNICÍPIO DE ITAPEVA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: 07-AGOSTO										
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)										
R\$ 1,00										
DESPESAS	Dotacao Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotacao Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		%
				No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (g)			((g+h)/f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	137.293.260,00	14.181.568,47	151.474.828,47	23.936.963,85	101.508.033,25	25.221.000,17	88.847.391,74	0,00	58,65	62.627.436,73
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	68.089.807,00	141.165,34	68.230.972,34	12.475.117,73	45.113.686,20	12.303.187,48	44.941.755,95	0,00	65,86	23.289.216,39
juros e encargos da dívida	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outras despesas correntes	57.468.367,00	3.489.005,89	60.957.372,89	9.176.191,27	44.995.217,23	9.870.821,11	35.216.139,54	0,00	57,77	25.741.233,35
DESPESAS DE CAPITAL										
investimentos	6.531.614,00	11.882.690,24	18.414.304,24	1.728.197,42	8.520.387,16	2.463.255,49	5.934.749,02	0,00	32,22	12.479.555,22
inversões financeiras	953.472,00	-19.900,00	933.572,00	0,00	252.000,00	21.000,00	168.000,00	0,00	17,99	765.572,00
amortização / refinanciamento da dívida	3.540.000,00	-601.393,00	2.938.607,00	557.457,43	2.626.742,66	562.736,09	2.586.747,23	0,00	88,02	351.859,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
reserva de contingência	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	137.293.260,00	14.181.568,47	151.474.828,47	23.936.963,85	101.508.033,25	25.221.000,17	88.847.391,74	0,00	58,65	62.627.436,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	137.293.260,00	14.181.568,47	151.474.828,47	23.936.963,85	101.508.033,25	25.221.000,17	88.847.391,74		58,65	62.627.436,73
SUPERÁVIT (XIII)								15.206.739,43		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	137.293.260,00	14.181.568,47	151.474.828,47	23.936.963,85	101.508.033,25	25.221.000,17	104.054.131,17		68,69	47.420.697,30
FONTE:										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;										
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.										

Notas complementares:

MUNICÍPIO DE ITAPEVA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: 07-AGOSTO										
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
R\$ 1,00										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		%	%
			No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (b)			((b+c)/a)	((b+c)/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.293.260,00	151.474.828,47	23.936.963,85	101.508.033,25	25.221.000,17	88.847.391,74	0,00	100,00	58,65	62.627.436,73
LEGISLATIVA										
ação legislativa	1.286.000,00	1.486.000,00	336.810,65	1.118.287,96	337.345,48	1.088.992,76	0,00	1,22	73,28	397.007,24
administração geral	3.578.000,00	3.196.864,56	502.352,94	2.080.596,10	504.324,89	2.078.167,09	0,00	2,33	65,00	1.118.697,47
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
administração geral	469.183,00	621.183,00	105.238,25	458.603,51	124.501,66	393.351,53	0,00	0,44	63,32	227.831,47
ADMINISTRAÇÃO										
planejamento e orçamento	696.427,00	716.827,00	85.313,90	458.123,39	95.825,81	418.445,19	0,00	0,47	58,37	298.381,81
administração geral	4.490.150,00	4.635.150,00	607.458,30	3.567.752,77	710.291,93	3.074.381,57	0,00	3,46	66,32	1.560.768,43
administração financeira	2.374.704,00	2.263.239,44	409.655,57	1.411.636,88	393.279,15	1.348.379,79	0,00	1,51	59,57	914.859,65
SEGURANÇA PÚBLICA										
administração geral	983.956,00	1.008.956,00	211.971,77	770.070,26	202.604,70	730.498,88	0,00	0,82	72,40	278.457,12
policiamento	2.932.270,00	2.991.270,00	507.476,08	2.146.240,36	542.483,77	2.038.521,64	0,00	2,29	68,14	952.748,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL										
administração geral	1.354.622,00	1.401.522,00	198.811,54	856.550,12	206.601,55	811.813,72	0,00	0,91	57,92	589.708,28
assistência ao idoso	113.600,00	43.830,00	7.007,90	32.496,90	7.988,00	22.677,00	0,00	0,02	51,73	21.153,00
assistência ao portador de deficiência	218.137,00	175.637,00	4.640,41	159.442,51	35.871,91	117.149,01	0,00	0,13	66,69	58.487,99
assistência à criança e ao adolescente	220.058,00	313.918,00	38.057,75	212.337,45	54.960,30	153.095,22	0,00	0,17	48,76	160.822,78

Continua na página 28

Continuação da página 27

assistencia comunitaria	1.682.044,00	2.354.578,27	488.853,94	1.488.053,73	325.836,70	950.006,77	0,00	1,06	40,34	1.404.571,50
SAUDE										
atencao basica	12.660.230,00	14.186.096,04	2.433.413,90	9.556.621,51	2.511.310,18	8.962.659,81	0,00	10,08	63,17	5.223.436,23
assistencia hospitalar e ambulatorial	21.443.114,00	21.414.776,54	3.597.424,94	14.816.549,37	3.622.037,42	13.407.873,47	0,00	15,09	62,61	8.006.903,07
suporte profilatico e terapeutico	1.008.244,00	1.063.920,58	57.308,59	707.692,80	129.301,80	563.336,38	0,00	0,63	52,94	500.584,20
vigilancia sanitaria	578.328,00	642.593,03	51.443,41	194.772,93	50.068,14	189.497,68	0,00	0,21	29,48	453.095,35
vigilancia epidemiologica	637.378,00	802.125,19	52.531,97	290.027,79	73.076,39	263.552,65	0,00	0,29	32,85	538.572,54
alimentacao e nutricao	635.000,00	635.000,00	96.605,86	363.506,53	89.816,56	313.194,03	0,00	0,35	49,32	321.805,97
TRABALHO										
empregabilidade	9.000,00	9.000,00	4.462,00	4.462,00	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	47,55	4.720,00
EDUCACAO										
administracao geral	20.600,00	20.600,00	3.606,72	12.123,06	1.838,67	9.863,06	0,00	0,01	47,87	10.736,94
alimentacao e nutricao	1.060.145,00	1.060.145,00	102.901,97	686.409,49	173.273,93	641.448,80	0,00	0,72	60,50	418.696,20
ensino fundamental	39.756.143,00	45.902.986,35	6.324.779,07	29.662.604,51	7.335.456,81	25.695.923,59	0,00	28,92	55,97	20.207.062,76
ensino medio	1.335.363,00	1.335.363,00	320.821,06	903.273,67	22.712,62	270.005,73	0,00	0,30	20,21	1.065.357,27
ensino superior	157.100,00	157.100,00	0,00	99.810,52	24.071,30	75.071,30	0,00	0,08	47,78	82.028,70
educacao infantil	13.451.881,00	12.905.881,00	2.399.341,16	9.235.399,49	2.565.438,16	8.524.745,73	0,00	9,59	66,05	4.381.135,27
educacao de jovens e adultos	311.100,00	287.600,00	9.002,99	104.215,89	2.402,99	97.615,89	0,00	0,10	33,94	189.984,11
educacao especial	153.800,00	344.500,00	76.263,58	203.628,55	76.181,58	203.546,55	0,00	0,22	59,08	140.953,45

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: 07-AGOSTO											
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											
R\$ 1,00											
FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (c)	%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))	
			No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS						
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)					
CULTURA											
administracao geral	729.428,00	729.428,00	122.153,27	517.803,98	139.970,16	478.548,04	0,00	0,53	65,60	250.879,96	
patr.historico, artistico e arqueologico	53.215,00	96.523,00	2.445,84	26.385,55	2.336,64	25.274,62	0,00	0,02	26,18	71.248,38	
difusao cultural	344.500,00	774.899,00	461.503,16	471.730,70	45.270,88	52.376,82	0,00	0,05	6,75	722.522,18	
URBANISMO											
administracao geral	3.685.601,00	3.659.601,00	654.450,55	2.936.785,16	762.149,49	2.824.112,00	0,00	3,17	77,16	835.489,00	
infra-estrutura urbana	1.039.984,00	2.509.984,00	582.898,28	1.851.585,20	600.252,13	1.387.792,06	0,00	1,56	55,29	1.122.191,94	
servicos urbanos	2.864.337,00	3.301.489,00	605.657,86	2.675.259,51	519.284,88	1.689.869,08	0,00	1,90	51,18	1.611.619,92	
HABITACAO											
habitacao urbana	170.000,00	1.009.048,27	100.710,11	818.540,39	102.444,72	514.854,86	0,00	0,57	51,02	494.193,41	
SANEAMENTO											
saneamento basico urbano	601.649,00	486.649,00	76.725,70	321.445,29	101.644,26	278.005,45	0,00	0,31	57,12	208.643,55	
GESTAO AMBIENTAL											
preservacao e conservacao ambiental	447.700,00	312.300,00	66.413,02	171.832,15	58.695,02	143.983,77	0,00	0,16	46,10	168.316,23	
AGRICULTURA											
alimentacao e nutricao	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
desenvolvimento cientifico	45.438,00	45.438,00	3.221,20	40.167,17	7.952,20	39.130,17	0,00	0,04	86,11	6.307,83	
promocao da producao vegetal	72.394,00	72.394,00	12.702,96	34.688,20	10.183,36	21.439,49	0,00	0,02	29,61	50.954,51	
abastecimento	279.354,00	230.354,00	16.016,51	101.302,40	18.921,06	89.739,12	0,00	0,10	38,95	140.614,88	
extensao rural	868.850,00	818.850,00	136.016,68	570.667,18	155.686,50	537.917,97	0,00	0,60	65,69	280.932,03	
COMERCIO E SERVICOS											
difusao do conhecimento cientifico e tec	10.000,00	10.000,00	2.360,00	6.048,60	2.360,00	6.048,60	0,00	0,00	60,48	3.951,40	
promocao industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	7.992,00	0,00	7.992,00	0,00	0,00	79,92	2.008,00	
turismo	203.438,00	202.039,00	42,90	141.716,37	16.537,17	129.784,44	0,00	0,14	64,23	72.254,56	
TRANSPORTE											
transporte rodoviario	3.899.908,00	9.206.556,20	1.280.386,16	5.481.671,19	1.664.454,30	4.595.783,75	0,00	5,17	49,91	4.610.772,45	
DESPORTO E LAZER											
administracao geral	828.820,00	900.320,00	173.157,03	683.968,18	170.246,85	617.326,22	0,00	0,69	68,56	282.993,78	
desporto comunitario	260.031,00	472.651,00	49.088,97	420.411,32	56.692,06	372.571,21	0,00	0,41	78,82	100.079,79	
ENCARGOS ESPECIAIS											
servico da divida interna	3.550.000,00	2.938.607,00	557.457,43	2.626.742,66	562.736,09	2.586.747,23	0,00	2,91	88,02	351.859,77	
outros encargos especiais	2.962.036,00	1.661.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661.036,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de contigencia	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	137.293.260,00	151.474.828,47	23.936.963,85	101.508.033,25	25.221.000,17	88.847.391,74	100,00	58,65	62.627.436,73		

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA							CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social								
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)	Periodo de Referencia: SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010							R\$ 1,00
EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES								
ESPECIFICACAO	SETEMBRO/2009	OUTUBRO/2009	NOVEMBRO/2009	DEZEMBRO/2009	JANEIRO/2010	FEVEREIRO/2010	MARCO/2010	
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributaria								
IPTU	267.806,10	258.181,98	241.804,62	257.526,91	0,00	61.119,08	1.406.890,85	
ISS	390.738,36	406.840,22	481.257,69	603.553,44	417.465,45	359.831,40	570.264,51	
ITBI	95.186,37	72.033,32	89.804,59	159.480,39	137.602,20	111.675,72	105.934,27	
IRRF	84.127,91	99.317,86	88.975,58	160.603,23	69.746,52	75.195,42	87.025,44	
Outras Receitas Tributarias	137.413,04	128.986,32	92.244,69	109.715,55	43.699,98	59.823,53	401.216,82	
Receitas de Contribuicoes	137.600,46	142.063,42	130.212,22	135.354,79	142.443,17	131.545,07	131.299,65	
Receita Patrimonial	160.114,07	29.923,11	27.367,08	32.542,78	43.788,16	47.290,75	68.185,90	
Receita Agropecuaria	0,00	120,00	150,00	150,00	0,00	20,00	0,00	
Receita Servicos	12.259,53	12.691,41	12.528,03	12.493,37	12.717,19	12.790,40	12.923,29	
Transferencias Correntes								
Cota-Parte do FPM	1.264.629,18	1.454.742,92	1.815.900,91	2.794.363,37	1.500.963,98	1.832.568,86	1.361.335,02	
Cota-Parte do ICMS	2.462.587,98	2.318.806,91	2.289.143,52	2.824.534,71	2.520.735,31	2.406.568,64	3.208.875,95	
Cota-Parte do IPVA	404.757,72	270.450,78	299.861,84	332.014,46	1.850.675,92	925.496,20	1.051.819,53	
Cota-Parte do ITR	9.341,92	272.512,64	4.518,16	3.769,84	2.162,33	1.940,85	245,64	
Transferencias da LC 87/1996	17.299,92	17.299,92	17.299,92	17.299,92	18.689,85	18.689,85	18.689,85	
Transferencias da LC 61/1989	15.082,36	17.396,62	13.180,38	25.036,08	22.726,98	20.338,20	18.036,82	
Transferencias do FUNDEB	3.444.457,78	3.262.966,56	3.243.878,86	4.206.906,14	4.710.014,47	3.609.269,66	4.822.709,27	
Outras Transferencias Correntes	2.592.960,71	3.012.040,77	2.459.736,27	2.824.306,09	3.092.230,28	2.447.603,80	2.829.595,86	
Outras Receitas Correntes	207.769,41	147.363,29	237.804,55	4.094.793,54	188.494,54	254.594,64	357.088,29	
DEDUCOES (II)								
Deducao da Receita para a Formacao do FUNDEB	834.739,76	870.241,18	887.980,89	1.032.111,86	1.183.190,82	1.041.120,48	1.131.800,63	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	10.869.393,06	11.053.496,87	10.657.688,02	17.562.332,75	13.590.965,51	11.335.241,59	15.320.336,33	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA						CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)	Periodo de Referencia: SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010						R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2010
	ABRIL/2010	MAIO/2010	JUNHO/2010	JULHO/2010	AGOSTO/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita Tributaria							
IPTU	375.776,26	353.612,84	325.697,15	340.155,66	307.887,64	4.196.459,09	4.064.046,00
ISS	606.867,77	539.824,75	670.945,30	570.001,68	654.076,41	6.271.666,98	4.563.408,00
ITBI	60.910,61	116.222,60	69.251,88	86.885,24	126.892,34	1.231.879,53	1.349.016,00
IRRF	82.996,67	83.436,95	95.555,79	107.105,33	112.942,39	1.147.029,09	1.138.688,00
Outras Receitas Tributarias	151.817,42	382.258,28	332.384,82	354.471,46	193.552,55	2.387.584,46	2.405.656,06
Receitas de Contribuicoes	145.481,74	130.568,38	36.300,67	239.635,32	149.683,25	1.652.188,14	1.806.820,00
Receita Patrimonial	54.826,91	74.793,83	57.321,83	74.547,65	116.889,14	787.591,21	929.060,64
Receita Agropecuaria	0,00	45,00	0,00	90,00	0,00	575,00	18.141,00
Receita Servicos	12.941,89	12.952,62	12.869,97	12.951,88	12.947,79	153.067,37	148.615,00
Transferencias Correntes							
Cota-Parte do FPM	1.631.083,59	2.008.196,10	1.742.858,75	1.281.591,12	1.717.588,01	20.405.821,81	20.012.429,00
Cota-Parte do ICMS	2.470.905,36	2.623.451,69	3.018.842,75	2.716.184,04	3.151.490,78	32.012.127,64	29.546.004,00
Cota-Parte do IPVA	244.647,15	334.925,59	430.575,63	333.869,71	294.639,93	6.773.734,46	6.748.990,00
Cota-Parte do ITR	59.058,15	266,10	348,32	644,76	1.392,10	356.200,81	218.391,00
Transferencias da LC 87/1996	18.689,85	18.689,85	18.689,85	18.689,85	18.689,85	218.718,48	226.335,00
Transferencias da LC 61/1989	15.396,37	17.400,82	29.093,58	23.023,53	23.235,75	239.947,49	210.746,00
Transferencias do FUNDEB	3.316.862,02	3.557.854,68	4.016.446,43	3.516.725,50	4.133.931,85	45.842.023,22	40.759.033,00
Outras Transferencias Correntes	3.483.866,60	2.823.512,27	2.644.017,32	3.145.776,93	2.820.490,80	34.176.137,70	35.638.590,24
Outras Receitas Correntes	221.719,87	202.856,44	164.813,88	233.078,73	274.872,00	6.585.249,18	2.741.768,31
DEDUCOES (II)							
Deducao da Receita para a Formacao do FUNDEB	884.876,74	979.553,09	1.040.289,03	874.800,57	1.041.407,23	11.802.112,28	11.507.551,57
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	12.068.971,49	12.301.315,70	12.625.724,89	12.180.627,82	13.069.795,35	152.635.889,38	141.018.185,68

PONTE:

Nota: Após a Reforma Previdenciária, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdência foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistência social e saúde).

Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, são citadas a previdência e assistência social, deve-se entender apenas previdência, a luz das normas constitucionais.

Notas complementares:

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA							CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES								
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO								
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)								R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2010		Ate o Bimestre/ 2009	
RECEITAS DE CAPITAL								
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (III)=(I+II)								
DESPESAS PREVIDENCIARIAS		DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				EM 2010		EM 2009		
				DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	DESPESAS	INSCRITAS EM
						RESTOS A PAGAR	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR
				No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)		*	*					
ADMINISTRACAO		*	*					
PREVIDENCIA		*	*					
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)		*	*					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VI)=(IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)				0,00		0,00		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREV. DO SERVIDOR		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2010		Ate o Bimestre/ 2009	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				0,00	0,00			
Plano Financeiro				0,00	0,00			
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras								
Recursos para Formacao de Reserva								
Outros Aportes para o RPPS								
Plano Previdenciario				0,00	0,00			
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro								
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial								
Outros Aportes para o RPPS								
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS					PREVISAO ORCAMENTARIA			
Valor					0,00			

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		JULHO	PERIODO DE REFERENCIA		
			2010	2009	
Caixa					
Bancos Conta Movimento					

Continua na página 30

Continuação da página 29

Investimentos					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2010
					Ate o Bimestre/ 2009
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
DEDUCOES DA RECEITA (X)					
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI) = (VIII+IX-					

* Deixamos de informar, considerando a Lei Orçamentária estar elaborada em nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA				CON.
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)					R\$ 1,0
RECEITAS PRIMARIAS		PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS		
		ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre/2010	Ate o Bimestre/2009
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	140.139.625,04	25.078.986,38	101.975.334,51	85.722.819,61	
RECEITAS TRIBUTARIAS	13.520.814,06	2.853.970,70	11.009.020,98	9.547.933,70	
IPTU	4.064.046,00	648.043,30	3.171.139,48	3.099.687,02	
ISS	4.563.408,00	1.224.078,09	4.389.277,27	2.935.896,60	
ITBI	1.349.016,00	213.777,58	815.374,86	940.454,52	
IRRF	1.138.688,00	220.047,72	714.004,51	654.816,34	
Outras Receitas Tributarias	2.405.656,06	548.024,01	1.919.224,86	1.917.079,22	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.806.820,00	389.318,57	1.106.957,25	1.138.184,30	
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuicoes	1.806.820,00	389.318,57	1.106.957,25	1.138.184,30	
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	50.500,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
Receita Patrimonial	929.060,64	191.436,79	537.644,17	504.801,31	
(-) Aplicacoes Financeiras	878.560,64	171.436,79	517.644,17	484.801,31	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	121.852.966,67	21.281.756,71	87.838.587,86	73.249.184,89	
FPM	16.009.943,20	2.399.343,34	10.460.948,57	12.372.200,20	
ICMS	23.636.803,20	4.694.139,88	17.693.643,73	16.628.708,20	
Convênios	2.935.254,98	450.726,25	1.251.396,68	822.585,22	
Outras Transferencias Correntes	79.270.965,29	13.737.547,24	58.432.598,88	50.273.862,36	
(-) Ded. Rec. p/ Form. do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-6.848.171,09	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.908.524,31	533.940,40	2.000.768,42	1.767.516,72	
Divida Ativa	1.777.463,28	318.983,81	1.282.881,29	1.093.379,57	
Diversas Receitas Correntes	1.131.061,03	214.956,59	717.887,13	674.137,15	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.286.960,72	299.278,25	1.561.152,49	1.217.238,91	
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienacao de Bens (V)	70.000,00	0,00	0,00	94.100,00	
Transferencias de Capital	2.216.960,72	299.278,25	1.561.152,49	1.123.138,91	
Convênios	2.215.960,72	299.278,25	1.561.152,49	1.117.938,91	
Outras Transferencias Capital	1.000,00	0,00	0,00	5.200,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	2.216.960,72	299.278,25	1.561.152,49	1.123.138,91	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	142.356.585,76	25.378.264,63	103.536.487,00	86.845.958,52	

Continua (1/2)

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA						CON.
Continuacao							
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS							
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)						R\$ 1,00	

		DESPESAS EXECUTADAS					

	DOTACAO	EM 2010			EM 2009		
DESPESAS PRIMARIAS	ATUALIZADA	-----			-----		
		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	DESPESAS	INSCRITAS EM	
		-----		RESTOS A PAGAR	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR	
		No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	

DESPESAS CORRENTES (VIII)	129.188.345,23	22.174.008,59	80.157.895,49	0,00	74.971.894,24	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	68.230.972,34	12.303.187,48	44.941.755,95	0,00	40.501.204,99	0,00	
Juros e Encargos da Divida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	60.957.372,89	9.870.821,11	35.216.139,54	0,00	34.470.689,25	0,00	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	129.188.345,23	22.174.008,59	80.157.895,49	0,00	74.971.894,24	0,00	

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	22.286.483,24	3.046.991,58	8.689.496,25	0,00	9.644.799,91	0,00	
Investimentos	18.414.304,24	2.463.255,49	5.934.749,02	0,00	6.859.269,11	0,00	
Inversoes Financeiras	933.572,00	21.000,00	168.000,00	0,00	763.725,23	0,00	
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisicao de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversoes Financeiras	933.572,00	21.000,00	168.000,00	0,00	763.725,23	0,00	
Amortizacao da Divida (XIV)	2.938.607,00	562.736,09	2.586.747,23	0,00	2.021.805,57	0,00	
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	19.347.876,24	2.484.255,49	6.102.749,02	0,00	7.622.994,34	0,00	

RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	148.536.221,47	24.658.264,08	86.260.644,51	0,00	82.594.888,58	0,00	

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.179.635,71	720.000,55	17.275.842,49		4.251.069,94		

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			2.586.002,32		2.500.505,18		

DISCRIMINACAO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA		5.680.000,00

(2/2)

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

CN-SIFPM				CONAM
MUNICIPIO DE ITAPEVA				
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO				
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
	SALDO			
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	Em 31 Dezembro 2009	Em 30 Jun 2010	Em 31 Ago 2010	
	(a)	(b)	(c)	
Divida Consolidada (I)	38.841.407,87	36.971.020,79	40.120.542,93	
Deducoes (II)	701.484,14	20.742.152,81	21.110.970,53	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.911.805,97	19.935.066,40	19.896.852,21	
Demais Haveres Financeiros	2.233.178,90	2.489.067,86	2.678.262,09	
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatorios)	11.443.500,73	1.681.981,45	1.464.143,77	
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	38.139.923,73	16.228.867,98	19.009.572,40	
Receita de Privatizacoes (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	34.059.138,12	32.800.126,98	32.237.390,89	
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	4.080.785,61	-16.571.259,00	-13.227.818,49	

Continua na página 33

Continuação da página 32

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA	
	No Bimestre	Ate o Bimestre
	(c - b)	(c - a)
Valor	3.343.440,51	-17.308.604,10

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	-1.907.000,00

FONTE:

Nota: Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciaria, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.

Notas complementares:

Os valores demonstrados no saldo do periodo de 2009, tiveram sua composicao reformulada de acordo com as orientacoes constantes da Portaria No. 462/2009, referente ao exercicio de 2010, para que se pudesse apurar devidamente o Resultado Nominal do periodo.

CN-SIPPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA										CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao Orcamento Fiscal e da Seguridade Social											
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO										R\$ 1,00
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Nao Processados					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009				
EXECUTIVO											
ADMINISTRACAO DIRETA											
PREFEITURA MUNICIPAL											
SECRETARIA DE GOVERNO	46.609,07	13.723,11	0,00	12.696,86	47.635,32	0,00	4.698,37	36,07	4.662,30	0,00	
SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	119.960,44	3.616,19	113.717,97	3.616,19	6.242,47	0,00	18.263,18	0,00	18.263,18	0,00	
SECRETARIA DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO	963,00	415,09	0,00	415,09	963,00	0,00	406,90	0,50	406,40	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E REC.HUMANO	104.410,42	51.384,88	9.652,46	49.869,38	96.273,46	0,00	76.716,27	0,00	68.430,22	8.286,05	
SECRETARIA DE FINANÇAS	6.265.286,37	2.733.640,50	7.712.859,01	854.865,11	431.202,75	0,00	13.385,55	0,00	5.651,25	7.734,30	
SECRETARIA DE SAUDE	220.134,91	277.575,51	62.177,66	277.174,16	158.358,60	12.196,48	1.001.354,06	33.054,83	934.987,95	45.507,76	
SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	43.752,49	36.846,57	0,00	36.846,57	43.752,49	0,00	79.621,13	1.798,00	68.084,47	9.738,66	
SECRETARIA DA EDUCACAO	187.371,82	1.002.553,02	0,00	1.002.253,02	187.671,82	0,00	1.729.177,51	231.618,90	1.495.656,01	1.902,60	
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	14.345,87	20.315,10	0,00	20.273,85	14.387,12	0,00	31.770,73	0,00	19.793,02	11.977,71	
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E	1.475,00	15.653,66	0,00	15.653,66	1.475,00	0,00	1.019,40	0,00	128,80	890,60	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT	206,00	14.015,33	0,00	14.015,33	206,00	4.569,19	36.945,55	0,00	36.945,55	4.569,19	
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS RUR	112.112,18	41.028,01	0,00	38.115,37	115.024,82	11.361,42	424.215,95	0,00	417.625,75	17.951,62	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	318.853,50	259.234,91	24.333,41	260.614,91	293.140,09	118.959,01	862.550,57	22.741,97	625.728,78	333.038,83	
SECRETARIA DA IND.COMERC.E DESENVOLVIM.	22.537,61	5.045,74	17.964,99	5.045,74	4.572,62	0,00	332,20	0,00	100,25	231,95	
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	9.658,21	5.206,79	0,00	5.206,79	9.658,21	0,00	201.912,26	0,01	201.912,25	0,00	
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	30.637,58	71.996,78	0,00	70.844,78	31.789,58	17.000,00	32.982,64	0,00	49.982,64	0,00	
SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO A	1.252,22	3.058,79	0,00	4.304,79	6,22	0,00	6,50	0,00	6,50	0,00	
TOTAL DA PREFEITURA	7.499.566,69	4.555.309,98	7.940.705,50	2.671.811,60	1.442.359,57	164.086,10	4.515.358,77	289.250,28	3.948.365,32	441.829,27	
TOTAL	7.499.566,69	4.555.309,98	7.940.705,50	2.671.811,60	1.442.359,57	164.086,10	4.515.358,77	289.250,28	3.948.365,32	441.829,27	

Notas complementares:

CN-SIFPM					CONAI
MUNICIPIO DE ITAPEVA					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2010 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)	
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)				0,00	
DESPESAS		DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Ate o Bimestre LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (e) (f)		SALDO A EXECUTAR (g)=(d) - (e+f)
DESPESAS DE CAPITAL		22.286.483,24	8.689.496,25		13.596.986,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)		22.286.483,24	8.689.496,25	0,00	13.596.986,99
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)		-22.286.483,24	-8.689.496,25	-13.596.986,99	